

AVISO

PREGÃO ELETRÔNICO nº 049/2020 - SS
PROCESSO nº 01498/2020

Acha-se aberta, na Secretaria de Administração e Recursos Humanos/Comissão Permanente de Licitação, situada à Av. Brasil, 2001/6º andar, nesta cidade de Juiz de Fora – MG, LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, **exclusivamente para participação de microempresas - ME, empresas de pequeno porte - EPP ou equiparadas tipo MENOR PREÇO**, pelo modo de disputa aberto, com a finalidade de selecionar propostas objetivando, **a prestação de serviços de manutenção em caráter preventivo e corretivo em elevador de passageiros/macacões e monta-prato, com eventuais substituições de peças que serão suportadas pelo proponente quando necessário**, cujas especificações detalhadas encontram-se nos Anexos que acompanham o Edital.

Regem a presente licitação, a Lei Federal nº 8.666/93, observadas as alterações posteriores, a Lei Federal nº 10.520/02, Lei Complementar nº 123/2006, com as alterações promovidas pela Lei Complementar nº 147/2014, Lei Municipal nº 10.214/2002, Lei Municipal nº 12.211/2011, Lei Municipal nº 13.830/2019, Decreto Municipal nº 13.892/2020, Decreto Municipal nº 13.602/2019 e demais legislações aplicáveis.

Serão observados os seguintes horários e datas para os procedimentos que seguem:

Recebimento das Propostas e Documentos de Habilitação: **das 08:00h do dia 26/05/2020, às 08:30h do dia 08/06/2020;**

Início da Sessão de Disputa de Preços: **às 09:00h do dia 08/06/2020**, no endereço eletrônico <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>, horário de Brasília - DF.

Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do edital.

O **Edital Completo** poderá ser obtido pelos interessados na SARH/CPL, em arquivo digital, mediante entrega de um pen-drive, de segunda a sexta-feira, no horário de 08:30 às 11:30 e de 14:30 às 17:30 horas ou pelo endereço eletrônico <http://www.pjf.mg.gov.br>. É necessário que, ao fazer download do Edital, seja informado, via e-mail - pregaoeletronico@pjf.mg.gov.br, a retirada do mesmo, para que possam ser comunicadas possíveis alterações que se fizerem necessárias. A subsecretaria não se responsabilizará pela falta de informações relativas ao procedimento àqueles interessados que não confirmarem, pelos meios expostos, a retirada do Edital. Quaisquer dúvidas contatar pelo telefone (32) 3690-8188/8187/8492.

Comissão Permanente de Licitação

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO nº 049/2020 - SS PROCESSO nº 01498/2020

Acha-se aberta, na Secretaria de Administração e Recursos Humanos/Comissão Permanente de Licitação, situada à Av. Brasil, 2001/6º andar, nesta cidade de Juiz de Fora – MG, LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, **exclusivamente para participação de microempresas - ME, empresas de pequeno porte - EPP ou equiparadas**, tipo MENOR PREÇO, pelo modo de disputa aberto, cujas especificações detalhadas encontram-se nos Anexos que acompanham o Edital.

Regem a presente licitação, a Lei Federal nº 8.666/93, observadas as alterações posteriores, a Lei Federal nº 10.520/02, Lei Complementar nº 123/2006, com as alterações promovidas pela Lei Complementar nº 147/2014, Lei Municipal nº 10.214/2002, Lei Municipal nº 12.211/2011, Lei Municipal nº 13.830/2019, Decreto Municipal nº 13.892/2020, Decreto Municipal nº 13.602/2019 e demais legislações aplicáveis.

I – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Edital a seleção de sociedade empresária objetivando **prestação de serviços de manutenção em caráter preventivo e corretivo em elevador de passageiros/macac e monta-prato, com eventuais substituições de peças que serão suportadas pelo proponente quando necessário**, conforme condições descritas nos Anexos deste Edital.

1.2. Os serviços serão executados em **01 (um) elevador elétrico de passageiros e macas**, com capacidade para quatro (04) pessoas ou 420 kg, com cinco paradas; e **01 (um) monta-prato**, com capacidade de 90 kg, com três paradas; os equipamentos estão instalados nas dependências do Hospital de Pronto Socorro, **localizado à Avenida Barão do Rio Branco, 3.408, Passos, Juiz de Fora – MG.**

1.3. Os custos das peças de reposição não deverão estar inclusos no preço mensal da manutenção.

1.4. CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

1.4.1. Declaração de conhecimento das condições para prestação do serviço objeto do certame, conforme Anexo VII.

1.4.2. Os licitantes não poderão alegar o desconhecimento das condições e grau de dificuldades existentes como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas ou em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços em decorrência da execução do objeto do contrato, uma vez que será dado acesso à sede do HPS, onde se encontra o Elevador, para as empresas interessadas, que poderão entrar em contato através do telefone (32) 3690-8197 (Setor Administrativo do HPS).

1.4.3. O prazo para conhecimento iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se em até 03 (três) dias úteis anteriores à data prevista para abertura da sessão pública.

1.5. Integra este Edital, como se nele estivesse transcrito as Especificações do objeto, diretrizes para execução do serviço, serviços de manutenção preventiva e corretiva, do fornecimento e da substituição de peças, dos procedimentos emergenciais e da garantia (**itens 6, 7, 8, 9, 10 e 11**) do Termo de Referência - Anexo I, assim como todas as especificações neste contidas.

II - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta da dotação nº

Serviço:Programa de Trabalho: **10.302.0003.2282.0000**Fonte de Recurso: **0102.600.000**Natureza de Despesa: **339039****Pecas:**Programa de Trabalho: **10.302.0003.2282.0000**Fonte de Recurso: **0102.600.000**Natureza de Despesa: **339030**

III - DO CREDENCIAMENTO

3.1. O fornecedor deverá fazer sua adesão ao Portal de Compras Públicas, acessando o seguinte endereço: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>, onde qualquer pessoa física ou jurídica, que manifeste interesse e apresente a documentação e condições exigidas terá acesso ao Portal.

3.1.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

3.1.2. O credenciamento da proponente junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal da proponente ou de seu representante legal, bem como na presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

3.2. A Administradora do Pregão Eletrônico conjuntamente com a CPL darão sequência ao processo de Pregão.

IV - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. É vedada a participação de interessados:

4.1.1. que tenham sido declarados inidôneos ou punidos com suspensão do direito para licitar ou contratar com a Administração Pública;

4.1.2. que se encontrarem em débito para com a Fazenda do Município de Juiz de Fora-MG, nos termos do art. 41 do Código Tributário Municipal (Lei nº 5546/1978);

4.1.3. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.1.4. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.1.5. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.1.6. que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.1.7. que estejam reunidas em consórcio;

Nota Explicativa: O presente edital não prevê as condições de participação de empresas reunidas em consórcio, vez que a experiência prática demonstra que as licitações que permitem essa participação são aquelas que envolvem serviços de grande vulto e/ou de alta complexidade técnica. Como o presente Edital foi elaborado com foco no dia a dia da Administração, consignou-se a vedação acima.

Note-se que "...a aceitação de consórcios na disputa licitatória situa-se no âmbito do poder discricionário da administração contratante, conforme art. 33, caput, da Lei n. 8.666/1993, requerendo-se, porém, que sua opção seja sempre previamente justificada no respectivo processo administrativo, conforme entendimento dos Acórdãos de ns. 1.636/2006-P e 566/2006-P" - TCU Ac n. 2869/2012-Plenário (Item 1.7.1).

Em todo caso, a Administração deverá fundamentar qualquer opção adotada, vez que "...a vedação de empresas em consórcio, sem que haja justificativa razoável..." pode ser considerada restrição à competitividade do certame (TCU, Ac n. 963/2011-2ª Câmara, Item 9.2.1).

4.1.8. empresas que não se enquadrarem na condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.

V - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

5.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

VI - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário e total do item;

6.1.2. Marca, quando for o caso;

6.1.3. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações especificadas no Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

6.1.4. E-mail para fins de comunicação com o proponente.

6.1.5. Junto com a proposta, a proponente deverá apresentar, conforme indicado no Catálogo de Possíveis Peças de Reposição (ANEXO I.B), os preços unitários para o fornecimento das peças de reposição, com a descrição técnica de suas características (especificação técnica das peças), para que a fiscalização do contrato possa avaliá-los, considerando a marca e a qualidade do produto ofertado e os preços praticados no mercado.

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.2.1. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.2.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.2.3. O prazo de validade da proposta deverá ser de, no mínimo, *90 (noventa) dias corridos*.

6.2.4. Os preços unitários ofertados pelos proponentes não poderão ser superiores aos preços unitários levantados pela Prefeitura de Juiz de Fora.

VII – DA HABILITAÇÃO

7.1. Não serão aceitos protocolos, nem documentos com prazo de validade vencido.

7.1.1. Todos os documentos exigidos para habilitação deverão estar no prazo de validade. Caso o órgão emissor não declare a validade do documento, esta será de 60 (sessenta) dias corridos contados a partir da data de emissão, exceto o comprovante de inscrição no CNPJ e Atestado (s) de Capacidade Técnica.

7.2. Documentos que deverão ser apresentados relativos à habilitação jurídica:

7.2.1. Ato constitutivo, estatuto social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

7.2.2. Cédula de Identidade e registro comercial, no caso de firma individual;

7.2.3. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

7.2.4. Declaração de que a proponente não incorre em qualquer das condições impeditivas, especificando, conforme **Anexo VI**:

7.2.4.1. Que não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;

7.2.4.2. Que não está impedido de transacionar com a Administração Pública;

7.2.4.3. Que não foi apenada com rescisão de contrato, quer por deficiência dos serviços prestados, quer por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 5 (cinco) anos;

7.2.4.4. Que não incorre nas demais condições impeditivas previstas no art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93 consolidada pela Lei Federal nº 8.883/94.

7.2.4.5. E que, se responsabiliza pela veracidade e autenticidade dos documentos oferecidos, comprometendo-se a comunicar a PREFEITURA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA a ocorrência de quaisquer fatos supervenientes impeditivos da habilitação, ou que comprometam a idoneidade da proponente, nos termos do artigo 32, parágrafo 2º, e do artigo 97 da Lei 8.666/93, e suas alterações.

7.2.5. Declaração de atendimento à norma do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela emenda constitucional nº 20/98, que proíbe trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos

menores de 18 anos e de qualquer trabalho a menores de 16 anos salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos, conforme **Anexo V**.

7.2.6. Declaração expressa de que o proponente preenche plenamente os requisitos de habilitação, bem como tem pleno conhecimento do objeto licitado e anuência das exigências constantes do Edital e seus anexos, conforme **Anexo IV**.

7.2.7. A proponente, microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar declaração, sob as penas da lei, de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempresas ou empresa de pequeno porte, estando aptas a usufruir do tratamento estabelecido na Lei Complementar n° 123/06, conforme **Anexo III**.

7.2.8. A proponente, microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar declaração de que a empresa não incorre em nenhuma das hipóteses previstas no § 4º, do artigo 3º, da Lei Complementar n° 123/06, conforme **Anexo III**.

7.3. Documentos que deverão ser apresentados relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

7.3.1. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

7.3.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

7.3.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;

7.3.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal;

7.3.4.1. Nos Municípios em que não há emissão de Certidão Municipal Conjunta, o licitante deverá, obrigatoriamente, apresentar tanto a certidão negativa de tributos mobiliários quanto a de tributos imobiliários.

7.3.4.2. Para os fins do art. 41 do Código Tributário Municipal, a habilitação dos proponentes não sediados no Município de Juiz de Fora/MG, ficará condicionada à verificação da regularidade fiscal perante este Município.

7.3.4.2.1. Nos termos da subcláusula anterior, o proponente, se desejar, poderá apresentar junto de sua documentação de habilitação, a Certidão Negativa de Débito Ampla expedida pela Prefeitura de Juiz de Fora/MG.

7.3.5. Prova de Regularidade de Situação (CRF) perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

7.3.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII - Da consolidação das leis do trabalho, aprovada pelo Decreto – Lei 5.452, de 1º de maio de 1943.

7.3.7. A proponente, microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

7.3.7.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente (ME ou EPP) for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões

negativas ou positivas com efeito de negativa.

7.3.7.2. A não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81, da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a retirada da Nota de Empenho, ou revogar a licitação.

7.4. Documentos que deverão ser apresentados relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

7.4.1. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício, já exigíveis e apresentados na forma da Lei Federal nº 6.404/76 e Lei Federal nº 10.406/2002, que comprovem a boa situação financeira da sociedade empresária, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados monetariamente, quando encerrados há mais de três meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA ou outro indicador que o venha substituir.

7.4.1.1. Se necessária a atualização monetária do Balanço Patrimonial, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente, assinado pelo Contador.

7.4.1.2. As sociedades empresárias com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso.

7.4.1.3. Serão considerados aceitos como na forma da lei o Balanço Patrimonial (inclusive o de abertura) e demonstrações contábeis assim apresentados:

a) publicados em Diário Oficial; ou

b) publicados em Jornal; ou

c) por cópia ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da proponente; ou

d) por cópia ou fotocópia do livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da proponente ou em outro órgão equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, ou;

e) Por Escrituração Contábil Digital (ECD), através da apresentação de cópia do SPED, devidamente transmitido via eletrônica, e obrigatoriamente, observado o prazo de entrega estipulado no art. 1078 da Lei Federal nº 10.406/2002.

7.4.1.4. Os documentos relativos ao subitem **7.4.1** deverão ser apresentados contendo assinatura do representante legal da sociedade empresária proponente e do seu contador, ou, mediante publicação no Órgão de Imprensa Oficial, devendo, neste caso, permitir a identificação do veículo e a data de sua publicação. A indicação do nome do contador e do número do seu registro no Conselho Regional de Contabilidade – CRC – são indispensáveis.

7.4.2. A capacidade Financeira da Sociedade Empresária será avaliada mediante os seguintes indicadores:

Liquidez Corrente (LC) expressado da forma seguinte:

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

Para a capacidade econômico-financeira exigida, os participantes deverão atender obrigatoriamente, os seguintes requisitos:

LC maior ou igual a 1 (um)

7.4.2.1. O item **7.4.2** é somente considerado para fins de Qualificação Econômico-Financeira da proponente. Uma vez habilitada, a maior ou menor pontuação obtida pela concorrente não terá qualquer influência na sua classificação final.

7.4.3. Certidão Cível Negativa, abrangendo Falência e Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida por distribuidor da sede do principal estabelecimento da pessoa jurídica na forma do que prescreve o artigo 3º, da Lei nº 11.101/05.

7.4.3.1. Caso a Certidão evidencie a existência de processo de recuperação judicial, a mesma deverá vir acompanhada de documento expedido pelo Poder Judiciário de que a interessada está autorizada a participar de procedimento licitatório.

7.4.3.2. Nas comarcas em que a Certidão emitida pelo cartório distribuidor não abranger os processos distribuídos no processo judicial eletrônico - PJE, o licitante deverá, obrigatoriamente, apresentar tanto a certidão expedida pelo cartório distribuidor, quanto a certidão específica para processos judiciais eletrônicos.

7.4.4. No caso da empresa apresentar índice contábil de Liquidez Corrente menor que 1(um), porém positivo, é exigida obrigatoriamente a comprovação de possuir Capital Social de no mínimo 10% (dez inteiros por cento) do valor estimado da Contratação, exigência esta prevista nos parágrafos 2º e 3º, do art. 31 da Lei nº 8.666/93, e devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, e/ou através da apresentação do balanço Patrimonial do último exercício social, já exigível e apresentado na forma da Lei Federal nº 6.404/76 e Lei Federal nº 10.406/2002.

7.5. Documentos que deverão ser apresentados relativos à qualificação técnica:

7.5.1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação através da apresentação de pelo menos 1 (um) atestado de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado e a correspondente Certidão e Acervo Técnico emitida pelo CREA, em nome do seu responsável técnico ou profissional de nível superior pertencente ao quadro permanente da sociedade empresária, onde se comprove que a proponente tenha executado, ou esteja executando, satisfatoriamente, serviços de características semelhantes ao objeto do presente certame.

7.5.2. Certidão de Registro de Pessoa Jurídica emitido pelo Conselho de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA – da região a que estiver vinculada, que comprove atividade relacionada com o objeto;

7.5.3. Declaração firmada pela PROPONENTE, na qual indicará o engenheiro mecânico responsável técnico pelos serviços, conforme Anexo VIII;

7.5.4. Declaração de Conhecimento do Local, conforme Anexo VII;

7.5.5. Cópia de documento que comprove vínculo formal com a PROPONENTE do profissional indicado como responsável técnico;

7.5.5.1 A comprovação de vínculo do profissional com o licitante poderá ser feita mediante a apresentação de um dos seguintes documentos:

7.5.5.1.1 Carteira de trabalho e previdência social (CTPS) do profissional, em que conste o licitante como contratante;

7.5.5.1.2 Contrato social do licitante, em que conste o profissional como sócio;

7.5.5.1.3 Contrato de prestação de serviços, regido no cartório competente e/ou na entidade profissional competente.

7.5.5.1.4 Ficha de registro de empregado ou da Certidão de Registro de Pessoa Jurídica.

7.5.5.1.5 Declaração de contratação futura do profissional detentor do atestado apresentado, acompanhada de anuência do profissional.

7.6. Não tendo a sociedade empresária classificada como vencedora do certame apresentado a documentação exigida, no todo ou em parte, será esta desclassificada, podendo a ela ser aplicada as penalidades previstas na legislação que rege o procedimento, e será convocada então a sociedade empresária seguinte na ordem de classificação.

7.7. A documentação, na fase pertinente, será rubricada pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio e após examinada será anexada ao processo desta licitação, sendo inabilitados aqueles proponentes cuja documentação apresente irregularidades.

7.8. A documentação exigida para atender ao disposto nos itens 7.2.1, 7.2.2, 7.2.3, 7.3 e 7.4.1, poderá ser substituída, conforme disposto no parágrafo 3º do Art. 32 da Lei nº 8.666/93, pelo Certificado de Cadastro Geral de Licitantes do Município de Juiz de Fora - CAGEL, com validade plena; conforme Decreto 7.654 de 06 de dezembro de 2002; com ramo de atividade compatível com o objeto licitado.

7.9. Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante, com o número do CNPJ e, preferencialmente, com endereço respectivo, devendo ser observado o seguinte (condição válida, também, para pagamento dos serviços, se for o caso):

7.9.1. se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão ser apresentados em seu nome e de acordo com seu CNPJ, ou;

7.9.2. se o licitante for a filial, todos os documentos deverão ser apresentados em seu nome e de acordo com o número do CNPJ da filial, exceto quanto à certidão Negativa de Débito junto ao INSS, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, Certidão de Débito relativo aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e CNDT;

7.9.3. se o licitante for a matriz e o fornecedor do bem ou prestadora dos serviços for a filial, os documentos deverão ser apresentados com o número de CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;

7.9.4. serão dispensados da apresentação de documentos com o número do CNPJ da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz;

7.9.5. o não atendimento de qualquer exigência ou condição deste, item, implicará na inabilitação do licitante.

7.10. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

VIII - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

- 8.2.1.** Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 8.2.2.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 8.2.3.** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo na fase de aceitação.
- 8.3.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 8.4.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 8.5.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 8.5.1.** *O julgamento das propostas será feito pelo menor valor global de acordo com o especificado no Anexo I.*
- 8.6.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 8.7.** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 8.8.** O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser fixado pelo pregoeiro.
- 8.9.** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 8.10.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 8.11.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 8.12.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 8.13.** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 8.14.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 8.15.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 8.16.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.19. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

IX - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

9.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 10 do art. 25 do Decreto Municipal nº 13.892/2020.

9.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado no Edital, desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

9.2.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

9.3. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.4. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “*chat*” a nova data e horário para a sua continuidade.

9.5. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do proponente, observado o disposto neste Edital.

X – DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo mínimo de **2 (duas) horas**, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo proponente.

10.1.2. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

XI – DO RECURSO

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, o Pregoeiro fixará o prazo para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, **exclusivamente em campo próprio do sistema**.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

XII – DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

XIII - DA HOMOLOGAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E ASSINATURA DO CONTRATO

13.1. Após a declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação dos proponentes quanto à interposição de recurso, o Pregoeiro opinará pela adjudicação do objeto licitado, o que posteriormente será submetido à autoridade competente.

13.1.1. A autoridade competente homologará o resultado da licitação ao vencedor do certame.

13.2. Homologado o resultado da licitação, a Administração deverá encaminhar ao adjudicatário o contrato, por intermédio do e-mail informado em sua proposta, para que, no prazo de 10 (dez) dias consecutivos, contados a partir da data desta convocação, seja o referido instrumento assinado e devolvido via postal, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital. Se assim houver interesse, poderá o adjudicatário comparecer pessoalmente junto a Unidade Gestora demandante do contrato para assinatura.

13.2.1. A Administração não se responsabilizará pelo não recebimento do contrato encaminhado para o e-mail informado na proposta, devendo o proponente mantê-lo em condições de receber as mensagens que lhe forem encaminhadas relativas ao presente certame. Em caso de fato superveniente que venha a inviabilizar o recebimento de e-mails, deverá o proponente, em tempo hábil, comunicar a Administração.

13.3. A Administração poderá, quando o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar situação regular ou se recusar injustificadamente a assinar o contrato, retomar a Sessão Pública e convidar os demais proponentes classificados, seguindo a ordem de classificação, ou revogar a licitação independentemente da cominação do Art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

XIV - DO CONTRATO

14.1. O contrato formalizado regular-se-á, no que concerne a sua alteração, inexecução ou rescisão, pelas disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 observadas suas alterações posteriores, pelas disposições do Edital e pelos preceitos do direito público.

14.2. O contrato poderá, com base nos preceitos de direito público, ser rescindido pela autoridade gestora da despesa a todo e qualquer tempo, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, mediante simples aviso, observadas as disposições legais pertinentes.

14.3. Farão parte integrante do contrato as condições previstas no Edital e na proposta apresentada pelo adjudicatário.

14.4. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, nos termos da Lei nº 8.666/93, até o limite de 60 (sessenta) meses, de acordo com a conveniência da administração e disposições legais.

14.5. Do reajuste do contrato:

14.5.1. O contrato poderá ter o seu valor reajustado, desde que seja observado o interregno mínimo de 01(um) ano, a contar da data da proposta, ou da data do orçamento a que a proposta se referir, conforme disposto no Decreto Municipal nº 8.542, de 09 de maio de 2005.

14.5.2. Para o reajuste do contrato será adotado como indicador o Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, conforme disposto no Decreto Municipal nº 8.542, de 9 de maio de 2005.

14.5.3. O valor pactuado poderá ser revisto mediante solicitação da contratada, com vistas a restabelecer a equação econômico-financeira do contrato, na forma do inc. II, da alínea “d”, do art. 65, da Lei nº. 8.666/93.

14.5.4. As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação de superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como da demonstração analítica de seu impacto nos custos do Contrato.

XV - DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

15.1. Observado o disposto no artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93, o acompanhamento, a fiscalização, o recebimento e a conferência do objeto será realizada pela Unidade Requisitante ou no caso de substituição, pelo que for indicado pelo gestor da Unidade Requisitante.

15.2. A Unidade Requisitante atestará, no documento fiscal correspondente, a execução dos serviços nas condições exigidas, constituindo tal atestação requisito para a liberação dos pagamentos ao contratado.

15.2.1. O recebimento definitivo do objeto deste instrumento, somente se efetivará com a atestação referida no item anterior.

XVI – DO PRAZO DOS SERVIÇOS E DO LOCAL DE ENTREGA DA NOTA FISCAL/FATURA

16.1. A CONTRATADA tem o prazo de 15 (quinze) dias úteis para dar início à execução dos serviços, a contar da data de assinatura do contrato.

16.1.1. Os serviços deverão ser prestados no Elevador Elétrico de passageiros e macas do Hospital de Pronto Socorro Dr. Mozart Geraldo Teixeira – HPS. Avenida Barão do Rio Branco, nº 3.408, Alto dos Passos, Juiz de Fora/MG. **Setor Administrativo – Telefone: (32) 3690-8197. Mesmo local onde deverá ser entregue a Nota Fiscal/fatura.**

XVII - DAS OBRIGAÇÕES

17.1. Da Unidade Requisitante:

17.1.1 Fornecer à CONTRATADA todas as informações relacionadas ao objeto deste Edital;

17.1.2 Proporcionar condições a empresa CONTRATADA para que possa executar o objeto dentro das normas estabelecidas;

17.1.3 Comunicar a CONTRATADA qualquer irregularidade na execução dos serviços e interromper imediatamente a execução, se for o caso;

17.1.4 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

17.1.5 Impedir a intervenção de pessoal não autorizado nos locais de manutenção dos equipamentos e instalações, objeto do contrato;

17.1.6 Atestar o adimplemento da obrigação, desde que satisfaça às exigências editalícias;

17.1.7 Permitir livre acesso dos técnicos e empregados da CONTRATADA às suas dependências, para a execução dos serviços contratados, para os procedimentos de assistência técnica, manutenção e demais solicitações inerentes ao adequado funcionamento dos equipamentos e para o eficaz atendimento dos serviços, desde que devidamente uniformizados e identificados;

17.1.8 Designar servidor do seu quadro de pessoal, para exercer a fiscalização dos serviços contratados, o qual atestará mensalmente a prestação efetiva dos serviços realizados;

17.1.9 Emitir Termo de Responsabilidade para retirada de equipamento(s), quando necessário;

17.1.10 Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a prestação dos serviços contratados e o exato cumprimento das cláusulas e demais condições contratuais, por intermédio do fiscal, do substituto e de seus assistentes, aos quais competirá fazer o acompanhamento da execução do contrato, dirimindo e desembaraçando eventuais pendências, prestando todos os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA, bem como não permitindo a execução de e/ou ordenando que sejam refeitas quaisquer tarefas em desacordo com os termos acordados.

17.1.11 Rejeitar os serviços executados em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa CONTRATADA, exigindo sua correção imediata, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificado e aceito pela CONTRATANTE;

17.1.12 Efetuar o pagamento a CONTRATADA por meio de crédito em conta-corrente bancária, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal eletrônica, devidamente discriminada e acompanhada de três vias da correspondente certificação eletrônica emitida através da chave de acesso, www.nfe.fazenda.gov.br.

17.2. DA LICITANTE VENCEDORA:

17.2.1 Executar, pelo preço contratado, os serviços de manutenção atendendo às normas internas da CONTRATANTE, normas da ABNT e do INMETRO, Códigos, Leis, Decretos, Portarias e Normas Federais, Estaduais e Municipais, Instruções e Resoluções do CREA/CONFEA, conforme o caso;

17.2.2 Providenciar a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART dos serviços, em até 10 dias úteis após a assinatura do contrato, junto ao CREA, apresentando para a fiscalização do contrato a respectiva via;

17.2.3 Executar os serviços conforme especificações deste Edital e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além da realização dos serviços dentro do prazo acordado, como também o fornecimento de materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidades especificadas neste Edital e em sua proposta;

17.2.4 Responsabilizar-se integralmente pela qualidade do serviço fornecido, cumprindo nas disposições legais que interfiram em sua execução;

17.2.5 Estabelecer, junto à fiscalização do contrato, o cronograma de programação das manutenções preventivas;

17.2.6 Responder por, e corrigir prontamente, todos os vícios, falhas e defeitos dos equipamentos e instalações objeto deste Edital, durante toda a vigência do respectivo contrato;

17.2.7 Operar como uma organização completa e independente, fornecendo todos os instrumentos, ferramentas e mão de obra, necessários à execução dos serviços contratados;

17.2.8 Executar testes de segurança, conforme a legislação vigente da ABNT e as normas dos fabricantes dos equipamentos com acompanhamento de um representante da FISCALIZAÇÃO do CONTRATANTE, sem ônus para o CONTRATANTE;

17.2.9 Adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos de segurança quando da execução dos serviços de manutenção preventiva e/ou corretiva nos elevadores:

17.2.9.1 Paralisar o elevador objeto da manutenção;

- 17.2.9.2** Afixar, no andar térreo, uma placa indicativa informando que o elevador está em manutenção;
- 17.2.9.3** Colocar, dentro da cabina, um "cavelete" com os dizeres "NÃO ENTRE – EM MANUTENÇÃO";
- 17.2.9.4** Manter as portas dos elevadores dos andares trancadas, de forma a impedir sua abertura e a entrada de usuários em qualquer andar;
- 17.2.9.5** Manter os avisos, caveletes e travamentos durante todo o período de execução dos serviços de manutenção preventiva e/ou corretiva do elevador, liberando-o somente após a realização dos devidos testes pelo mecânico responsável.
- 17.2.10** Zelar para que seus funcionários, envolvidos na prestação dos serviços contratados, apresentem-se uniformizados e devidamente identificados, provendo-os dos equipamentos de proteção individual e fiscalizando seu uso, obedecidas as normas de segurança vigentes e as disciplinares determinadas pela CONTRATANTE;
- 17.2.11** Também deverá zelar pela disciplina de seus empregados, aos quais são vedados a prática de qualquer tipo de jogo, venda de rifas, bilhetes, mercadorias, circulação de pedidos, manifesto, consumo de bebidas alcoólicas durante o horário autorizado de serviço e permanência nas dependências do HPS fora do horário autorizado;
- 17.2.12** Responder por quaisquer prejuízos que seus empregados ou prepostos comprovadamente causem ao patrimônio da CONTRATANTE, ou a terceiros, durante a permanência no local de serviço, decorrentes de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente, desde que fique comprovada a responsabilidade, nos termos do Artigo 70, da Lei n.º 8.666/93;
- 17.2.13** Fornecer os materiais básicos necessários à realização das manutenções, tais como: lubrificantes, produtos de limpeza, produtos químicos, estopas, lixas, tintas, etc., devendo todos os produtos serem inodoras;
- 17.2.14** Como também é de responsabilidade da CONTRATADA, sem nenhum ônus adicional para o HPS, o fornecimento de materiais de limpeza e lubrificação necessários aos serviços;
- 17.2.15** Para segurança dos usuários do elevador, a liberação de passageiros presos na cabine, só poderá ser feita pela firma CONTRATADA, ou em caráter de emergência, pelo Corpo de Bombeiros (ou órgão da Defesa Civil que o substitui);
- 17.2.16** Responsabilizar-se, única e exclusivamente, pelo pagamento da remuneração, transporte e alimentação dos profissionais que atuarem na execução dos serviços, assim como por todos e quaisquer encargos trabalhistas, previdenciários e recolhimento de tributos incidentes e outros advindos da execução do objeto, de forma a eximir a Unidade Requisitante de quaisquer ônus e responsabilidades;
- 17.2.17** Manter durante toda execução do contrato as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, comprovando-as, a qualquer tempo, mediante solicitação da CONTRATANTE;
- 17.2.18** Justificar, por escrito, eventuais motivos de força maior que impeçam a realização dos serviços contratados;
- 17.2.19** Orientar a CONTRATANTE quanto ao melhor uso dos equipamentos;
- 17.2.20** Levar ao conhecimento da fiscalização do contrato os comportamentos inadequados relativos ao uso do sistema de elevadores, praticados pelos usuários;

17.2.21 Fornecer a fiscalização as formas de contato, como e-mails e endereços eletrônicos da CONTRATADA, além dos números de telefones celulares dos técnicos de manutenção, engenheiros plantonistas e equipe de suporte para atendimento em situações de emergência, mantendo-os atualizados;

17.2.22 Manter sempre atualizados os seus dados cadastrais, principalmente em caso de alteração de endereço, sob pena de infração contratual;

17.2.23 Responsabilizar-se integralmente pela execução, nos termos da legislação vigente e exigências editalícias, observadas as especificações, normas e outros detalhamentos, quando for o caso ou no que for aplicável, fazer cumprir, por parte de seus empregados e prepostos, as normas da Unidade Requisitante;

17.2.24 Assumir todas as responsabilidades na ocorrência de acidentes de trabalho, quando forem vítimas os seus empregados ou por eles causados a terceiros no desempenho de suas atividades e nos horários da prestação dos serviços, em conformidade com a legislação trabalhista específica, garantindo a devida e imediata assistência;

17.2.25 Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade do serviço prestado, reservando ao Município o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados;

17.2.26 Apresentar à CONTRATANTE, junto com a nota fiscal/fatura de cada mês, o respectivo Relatório Mensal de Acompanhamento, contendo comprovantes e detalhes a respeito de quaisquer serviços e/ou manutenções executados no período, informações sobre índices anormais de falhas eventualmente observados no equipamento, análises de ocorrências especiais e eventuais sugestões, com vistas a maximizar a eficiência, a segurança e a confiabilidade dos equipamentos e instalações como um todo;

17.2.27 Relatar ao CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

17.2.28 Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

17.2.29 Cumprir as demais obrigações constantes deste Edital, do instrumento convocatório e outras imposições previstas no contrato.

XVIII – DAS PENALIDADES

18.1. Os casos de inexecução do objeto deste **edital**, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento, sujeitará o proponente contratado às penalidades previstas no Art. 87 da Lei nº 8.666/93, das quais destacam-se:

a) advertência;

b) multa de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor, por dia de atraso injustificado na execução do mesmo, limitados a 30 (trinta) dias corridos, após o qual será caracterizada a inexecução total;

c) multa compensatória no valor de 5% (cinco por cento) sobre o valor total contratado;

d) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 02 (dois) anos;

e) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultando ao contratado o pedido de reconsideração da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

18.2. Após o devido processo legal, as penalidades serão aplicadas pela autoridade competente que deverá comunicar a subsecretaria todas as ocorrências para fins de cadastramento e demais providências.

18.2.1. Entende-se por autoridade competente a gestora da despesa executada.

18.3. Os valores das multas aplicadas previstas nos sub-itens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

18.4. Da aplicação das penalidades definidas nas alíneas “a”, “b”, “c” e “d” do item **18.1**, caberá recurso no prazo de (cinco) dias úteis, contados da intimação.

18.4.1. Da aplicação da penalidade definida na alínea “e” do item **18.1**, caberá pedido de reconsideração no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da intimação.

18.5. O recurso ou pedido de reconsideração relativo às penalidades acima dispostas será dirigido à autoridade gestora da despesa, a qual decidirá o recurso. no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

18.6. A aplicação de penalidades previstas para os casos de inexecução do objeto, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado, inadimplemento e demais condutas ilícitas será de competência da autoridade gestora da despesa, nos termos do § 3º, do art. 87, da Lei nº 8.666/93.

18.7. O Município poderá rescindir o contrato, independentemente de qualquer procedimento judicial, observada a legislação vigente, nos seguintes casos:

- a) por infração a qualquer de suas cláusulas;
- b) decretação de falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- c) em caso de transferência, no todo ou em parte, das obrigações assumidas neste contrato, sem prévio e expresso aviso ao Município;
- d) por comprovada deficiência no atendimento do objeto do contrato;
- e) mais de 2 (duas) advertências

18.8. A autoridade gestora da despesa poderá, ainda, sem caráter de penalidade, declarar rescindido o contrato por conveniência administrativa ou interesse público, conforme disposto no artigo 79 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

XIX – DO PREÇO E DO PAGAMENTO

19.1. O preço total e o preço unitário deverão ser expressos em reais, com duas casas decimais, equivalentes ao de mercado na data da sessão pública de disputa de preços.

19.2. Deverão estar incluídos no preço, todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente sobre a execução do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, e quaisquer outros que incidam sobre a avença.

19.3. O pagamento será em até 30 (trinta) dias e efetuado pela Unidade Requisitante, creditado em favor da licitante vencedora, através de ordem bancária contra a entidade bancária indicada na proposta (conforme modelo descrito abaixo), em que deverá ser efetivado o crédito:

BANCO: **AGÊNCIA:** **CONTA CORRENTE:** **LOCALIDADE:**

19.4. Para efeito de cada pagamento a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada da autorização de uso da nota fiscal eletrônica, em duas vias emitidas através do site www.nfe.fazenda.gov.br, digitando a chave de acesso descrita no DANFE.

19.4.1. No caso da não apresentação da documentação de que trata o item **19.4**, ou estando o objeto em desacordo com as especificações e demais exigências do edital, fica a Unidade Requisitante autorizada a efetuar o pagamento, em sua integralidade, somente quando forem processadas as alterações e retificações

determinadas, sem prejuízo da aplicação, ao fornecedor, das penalidades previstas.

19.4.2. A Unidade Requisitante poderá descontar do pagamento importâncias que, a qualquer título, lhes sejam devidas pelo fornecedor, por força da contratação.

19.4.3. Quando ocorrer a situação prevista no item **19.4.2**, não correrá juros ou atualizações monetárias de natureza qualquer, sem prejuízo de outras penalidades previstas.

19.4.4. Os documentos de cobrança deverão ser corretamente emitidos e no caso de incorreções serão devolvidos, e o prazo para o pagamento contar-se-á da data de reapresentação da nota fiscal eletrônica/fatura.

19.5. As Notas Fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

19.5.1. Juntamente com a nota fiscal, a contratada deverá apresentar o certificado de regularidade do FGTS e a Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

19.6. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

19.7. O CNPJ da contratada constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

19.8. No ato de retirada da Nota de Empenho, o fornecedor deverá fornecer os dados bancários (banco, agência e nº da conta) para depósitos referentes aos pagamentos, conforme exigência do SIAFEM.

19.9. Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

19.10 O ISSQN será recolhido na formada Lei nº 10.630, de 31 de dezembro de 2003, que dispõe sobre o Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN.

19.10.1 A retenção de ISSQN será equivalente ao percentual de 5%, nos termos do art. 47, do item 14.01, da Lei nº 10.630/2003 e suas alterações, sendo ela realizada no local da sua prestação do serviço, que é o Município de Juiz de Fora.

Observação importante: Caso a empresa seja do SIMPLES NACIONAL, a mesma deverá informar a alíquota que está enquadrada de acordo com sua receita bruta para efeito de retenção do ISSQN (Resolução CGSN nº 94, de 29 de novembro de 2011, que dispõe sobre o Simples Nacional). Caso não informe a alíquota na Nota Fiscal de Prestação de Serviço, a Prefeitura de Juiz de Fora, através do órgão responsável, deverá reter o imposto com base na maior alíquota do Simples Nacional, ou seja, 5%, nos termos do art. 21, parágrafo 4º, V da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

19.10.2 As retenções referentes ao Imposto de Renda Retido na Fonte e à Contribuição Previdenciária serão realizadas em conformidade com o disposto nas Instruções Normativas/Manuais disponibilizados no site da PJF, na página do Controle Interno: link: <https://www.pjf.mg.gov.br/subsecretarias/sssci/index.php>."

XX - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o proponente/adjudicatário que:

20.1.1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

20.1.2. não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;

20.1.3. apresentar documentação falsa;

20.1.4. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

20.1.5. ensejar o retardamento da execução do objeto;

20.1.6. não mantiver a proposta;

20.1.7. cometer fraude fiscal;

20.1.8. comportar-se de modo inidôneo;

20.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os proponentes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

20.3. O proponente/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

20.3.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

20.3.2. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

20.3.3. Impedimento de licitar e de contratar com o Município, pelo prazo de até dois anos;

20.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

20.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

20.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

20.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

XXI – DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO

21.1. Decairá do direito de impugnar ou solicitar esclarecimentos acerca dos termos do presente Edital o proponente que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes até o **3º (terceiro) dia útil** que anteceder a data de início da sessão de disputa do Pregão, **por meio eletrônico**, devendo o Pregoeiro decidir sobre a impugnação ou prestar os esclarecimentos no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento desta. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.

21.1.1. A impugnação feita tempestivamente pela proponente não a impedirá de participar do processo licitatório, ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, se for o caso, sendo corrigido o ato convocatório.

21.1.2. Decairá também do direito de impugnar, perante a Administração, os termos deste edital, aquela que, tendo-o aceito sem objeção, vier a apontar depois do início da sessão de disputa do Pregão, falhas ou irregularidades que o viciaram, hipótese que não será aceita como recurso.

XXII – DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. Serão utilizados para a realização deste certame recursos de tecnologia da informação, compostos por um conjunto de programas de computador que permitem confrontação sucessiva através do envio de lances dos proponentes com plena visibilidade para o pregoeiro e total transparência dos resultados para a sociedade, através da Rede Mundial de Computadores – INTERNET.

22.2. A realização do procedimento estará a cargo da **Comissão Permanente de Licitação - CPL, subsecretaria** responsável pelo planejamento, coordenação e gerenciamento do sistema de licitações e contratos no âmbito da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional e da Administradora do Pregão Eletrônico, entidade contratada para, através da rede mundial de computadores, prover o sistema de compras eletrônicas.

22.3. Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, a proponente deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas no Edital.

22.4. O fornecedor, ao utilizar sua senha de acesso ao sistema para dar um lance no evento, terá expressado sua decisão irrevogável de concluir a transação a que se refere o evento nos valores e condições do referido lance, e caso este lance seja o escolhido pelo comprador, será reputado perfeito e acabado o contrato de compra e venda do produto negociado.

22.5. Incumbirá ao proponente acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

22.6. Nenhuma indenização será devida aos proponentes por apresentarem documentação e/ ou apresentarem proposta relativa ao presente PREGÃO.

22.7. É facultado ao Pregoeiro a realização de diligências no curso do procedimento licitatório, bem como, sanear falhas, fazer complementação de insuficiências ou ainda, correções de caráter formal.

22.7.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas e documentos de habilitação, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

22.7.2. Obriga-se a proponente a fornecer ao Pregoeiro os documentos originais correspondentes em qualquer época que lhe forem solicitados.

22.7.3. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, em se tratando de amostra, na forma e prazo indicados pelo Pregoeiro, sob pena de não aceitação da proposta.

22.8. A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

22.9. O resultado desta licitação será lavrado em Ata, a qual será assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

22.10. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

22.11. No interesse da Administração, sem que caiba às participantes qualquer recurso ou indenização, poderá a licitação ter:

- a) adiada sua abertura;
- b) alterado o Edital, com fixação de novo prazo para a realização da licitação.

22.12. Para dirimir quaisquer questões decorrentes do procedimento licitatório, elegem as partes o Foro da cidade de Juiz de Fora/MG, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

22.13. Esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital poderão ser obtidos junto a **SARH/CPL/PJF** pelo telefone: (32) 3690-8188/8187/8492, nos dias úteis no horário das 09 às 11 horas ou 15 às 17 horas, ou através do e-mail **pregaoeletronico@pjf.mg.gov.br**.

22.14. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

22.15. Os casos omissos relativos à aplicabilidade do presente Edital serão sanados pela **PJF/SARH/CPL**, obedecida a legislação vigente.

22.16. O acompanhamento dos resultados, recursos e atos pertinentes a este edital poderão ser consultados no endereço: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>, que será atualizado a cada nova etapa do pregão.

22.17. Fazem parte deste Edital os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de Referência e Valor Estimado;

Anexo I.A – Procedimentos de Rotinas de Manutenção Preventiva e Corretiva do Elevador

Anexo I.B – Possíveis Peças de Reposição

Anexo II – Minuta de Contrato.

Anexo III - Modelo de Declaração de Microempresa (ME) ou de Empresa de Pequeno Porte (EPP).

Anexo IV - Modelo de Declaração de Habilidade e Pleno Conhecimento.

Anexo V - Modelo de Declaração de Empregador Pessoa Jurídica.

Anexo VI – Modelo de Declaração de Inexistência de fato impeditivo.

Anexo VII – Modelo de Declaração de Conhecimento do Local

Anexo VIII – Modelo de Declaração de Responsabilidade Técnica.

PREGÃO ELETRÔNICO nº 049/2020 - SS

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA E ORÇAMENTO ESTIMADO

1 ENTE REQUISITANTE

1.1 Hospital de Pronto Socorro Dr. Mozart Geraldo Teixeira – HPS/SSUE/SS.

2 OBJETO

2.1 O presente Termo de Referência destina-se à contratação de empresa especializada para **prestação de serviços de manutenção em caráter preventivo e corretivo em elevador de passageiros/macac e monta-prato, com eventuais substituições de peças que serão suportadas pelo proponente quando necessário**, incluindo serviço de plantão e emergência, conforme especificações neste Termo de Referência.

2.2 Os serviços serão executados em **01 (um) elevador elétrico de passageiros e macas**, com capacidade para quatro (04) pessoas ou 420 kg, com cinco paradas; e **01 (um) monta-prato**, com capacidade de 90 kg, com três paradas; os equipamentos estão instalados nas dependências do Hospital de Pronto Socorro, **localizado à Avenida Barão do Rio Branco, 3.408, Passos, Juiz de Fora – MG**.

2.3 Os custos das peças de reposição não deverão estar inclusos no preço mensal da manutenção.

3 JUSTIFICATIVA

3.1 Tal contratação se faz necessária considerando a importância desses equipamentos em pleno funcionamento para a atividade diária deste hospital, uma vez que o elevador de passageiros e macas é utilizado, principalmente, para o transporte de pacientes pelos pavimentos no âmbito hospitalar, e o monta-prato para distribuir as refeições destinadas aos pacientes internados.

3.2 Sendo esta uma instituição de saúde, ocorrem com frequência a presença de pacientes apresentando condições clínicas que dificultam, ou mesmo impedem sua locomoção, sendo necessária a utilização de macas e cadeiras de rodas. E ainda considerando o disposto na Lei nº 10.098/2000 que estabelece normas e critérios para a promoção de acessibilidade das pessoas portadoras de necessidades especiais.

3.3 Intercorrências clínicas em caráter urgente, como paradas cardiorrespiratórias, também fazem com que alguns pacientes necessitem serem transportados com maior brevidade aos setores fechados, como CTI e sala de urgência. Com isso, o transporte de pacientes críticos através de rampas, com auxílio de maqueiro, pode não ser rápido e seguro o suficiente para evitar, até mesmo, consequências fatais.

3.4 Como o HPS disponibiliza de apenas um elevador para passageiros e macas em suas dependências, além da locomoção dos usuários da assistência, atividade esta primordial, ele atende também diariamente pessoas que circulam no âmbito hospitalar como aquelas que possuem mobilidade reduzida (idosos, gestantes, cadeirantes etc), e funcionários e/ou colaboradores que exercem suas atividades dentro deste nosocômio, facilitando a locomoção entre diferentes pavimentos e garantindo acessibilidade ao local de maneira mais ágil, como, por exemplo, a movimentação diária de carrinhos de medicamentos, entre outras demandas.

3.5 Assim também o elevador monta-prato instalado neste hospital precisa estar em condições excepcionais de uso, uma vez que ele é utilizado para transportar todas as refeições destinadas aos pacientes internados neste nosocômio. Ressaltamos que o seu trajeto inicial é o setor de nutrição, localizado no subsolo deste hospital, sendo que os profissionais encarregados a levar as refeições aos leitos percorrem diariamente todos os cinco pavimentos com o carrinho de refeições.

3.6 Sem o funcionamento adequado do monta-prato, toda essa logística seria realizada através das rampas do hospital, uma vez que seria inviável também utilizar o único elevador de passageiros e macas na distribuição das refeições nos andares, o que o sobrecarregaria. Além disso, com a utilização desse equipamento acarreta em uma diminuição do tempo de deslocamento do colaborador do setor de nutrição na distribuição das refeições para todos pavimentos, aumentando a eficiência do serviço prestado.

3.7 A atividade de manutenção é essencial para o funcionamento seguro, eficiente e econômico dos

equipamentos, uma vez que o uso intensivo dos elevadores, de passageiros e monta-prato, torna-se imprescindível a realização de tal serviço. Com a possível contratação busca-se possibilitar a manutenção contínua e ininterrupta do único ascensor de passageiros e macas instalado neste HPS, assim como também o monta-prato, com intuito de manter esses equipamentos com nível de segurança satisfatório, e assim, permitir um funcionamento correto e eficiente, com índices maiores de confiabilidade aos pacientes e usuários em geral.

3.8 Cumpre ressaltar que a presente licitação visa a dar continuidade aos serviços que hoje são prestados de acordo com contrato firmado com uma empresa especializada em manutenção, tendo iniciado os referidos serviços em 31/07/2015. Salientamos que este contrato vem sendo prestado e prorrogado anualmente considerando os trâmites legais adotados, porém no ano de 2020 o contrato completará 60 meses, não podendo mais ser prorrogado.

4 AVALIAÇÃO DO CUSTO

4.1 ESPECIFICAÇÕES E VALORES ESTIMADOS

ITEM	CÓDIGO	PRODUTO /DESCRIÇÃO	VALOR MENSAL	VALOR GLOBAL
1	298490003	Serviço de Manutenção Corretiva e Preventiva em Elevador, com reposição de peças.	R\$780,00	R\$ 9.360,00

ITEM	PRODUTO /DESCRIÇÃO	VALOR ANUAL
2	Fornecimento e Substituição de Peças	R\$ 9.600,00

Valor Total (Mão de Obra e Estimativo de Peças)	R\$ 18.960,00
--	----------------------

5 RECURSO ORÇAMENTÁRIO

5.1 Os recursos necessários para as manutenções preventivas e corretivas, objeto desta contratação, assim como possíveis troca de peças, serão aqueles previstos na Dotação Orçamentária do HPS, ratificadas pela Subsecretaria de Urgência e Emergência/SS.

Serviço:

Programa de Trabalho: **10.302.0003.2282.0000**

Fonte de Recurso: **0102.600.000**

Natureza de Despesa: **339039**

Peças:

Programa de Trabalho: **10.302.0003.2282.0000**

Fonte de Recurso: **0102.600.000**

Natureza de Despesa: **339030**

6 DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

6.1 Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção em caráter preventivo e corretivo em elevador de passageiros/macac e monta-prato, com eventuais substituições de peças, incluindo serviços de plantão e emergência.

6.1.1 Os custos das peças de reposição não deverão estar inclusos no preço mensal da manutenção.

6.1.2 Todos os trabalhos serão executados por mão de obra especializada, devendo a CONTRATADA estar ciente das normas técnicas da ABNT correspondentes a cada serviço constante do contrato.

6.1.3 Os serviços deverão ser registrados no CREA.

6.1.4 A manutenção corretiva será prestada mediante chamado telefônico dentro dos seguintes limites:

6.1.4.1 Em caso de acidentes ou de pessoas presas na cabine, em qualquer dia da semana e em qualquer horário, diurno ou noturno, o prazo máximo de atendimento, após a chamada será de 60 minutos;

6.1.4.2 Tanto na manutenção preventiva quanto na corretiva, no caso de parada de algum equipamento por qualquer motivo, o mesmo deverá ser colocado em funcionamento num prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas a partir da parada do elevador;

6.1.4.3 Após cada intervenção local, emitir relatório de visita, no qual constará as ocorrências verificadas, devendo ser atestadas pelos representantes das partes, ficando uma via aos cuidados do servidor designado pelo HPS para acompanhamento e fiscalização dos serviços. **Deverá constar também uma cópia desse relatório junto à nota fiscal/fatura.**

6.1.5 Desmontar, transportar e remontar equipamentos reparados dentro ou fora das dependências da CONTRATANTE, que dependam de serviços de terceiros, tais como: enrolamento de motores, torno, solda e recuperação de componentes elétricos, serão de total responsabilidade da CONTRATADA.

7 DAS DIRETRIZES PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1 A empresa CONTRATADA assumirá prontamente todos os serviços de manutenção preventiva e corretiva necessários para permitir a operação contínua e ininterrupta do elevador de passageiros e monta-prato deste hospital, mantendo as características originais dos sistemas, fornecendo peças novas (peças essas não inclusas no valor mensal da manutenção do contrato), pelo prazo de 12 (doze) meses, passível de prorrogação, contados da data da assinatura do contrato.

7.2 Para prestar os serviços de manutenção dos elevadores, a CONTRATADA deverá possuir escritório e oficina em Juiz de Fora, dotado de toda infraestrutura administrativa e técnica permanente, suficiente para apoiar as atividades a serem desenvolvidas no HPS. A limitação territorial se justifica, tendo em vista a necessidade de plantão de emergência 24 (vinte e quatro) horas, de segunda a domingo, destinado ao atendimento de chamados para normalização inadiável do funcionamento dos elevadores, e eventuais chamados para livrar pessoas retidas em cabina, ou para caso de acidentes, com tempo de início de atendimento não superior a 60 (sessenta) minutos.

7.3 A fiscalização do contrato não aceitará a transferência de qualquer responsabilidade da CONTRATADA para subempreiteiros.

7.4 A manutenção preventiva dos equipamentos, objeto deste instrumento, obedecerá a uma rotina programada, com periodicidade mínima mensal, seguindo as prescrições do fabricante, com cronograma para a intervenção periódica, que será elaborado pela CONTRATADA.

7.5 A CONTRATADA efetuará, no primeiro mês de vigência do contrato, a inspeção anual nos elevadores, expedindo Laudo Técnico de Inspeção, elaborado e assinado pelo engenheiro responsável técnico.

7.6 O Laudo Técnico de Inspeção Anual permanecerá em poder do CONTRATANTE, para pronta exibição à fiscalização, sempre que solicitado.

7.7 A CONTRATADA relatará no Livro Obrigatório de Registro de Ocorrências as manutenções preventivas e corretivas, com as respectivas datas de suas realizações, os defeitos constatados, as peças substituídas, os serviços realizados e quaisquer outras informações relacionadas aos atendimentos efetuados, concluídos ou não concluídos, observados, em qualquer caso, os prazos estipulados neste Termo

de Referência.

7.8 Deverão ser prestados todos os serviços de assistência e suporte técnico, em caráter preventivo e corretivo, nos equipamentos descritos neste Termo de Referência, com a utilização de ferramentas apropriadas, fornecidas pela CONTRATADA, e de acordo com as recomendações dos fabricantes, de modo a garantir a conservação e o perfeito funcionamento do sistema de elevadores.

7.9 A CONTRATADA cuidará para que toda a área sob sua responsabilidade (casa de máquina e outras) permaneça sempre limpa e organizada.

8 DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA

8.1 PREVENTIVA

8.1.1 A manutenção preventiva tem por objetivo evitar a ocorrência de defeitos em todos os componentes do equipamento, conservando-os dentro dos padrões de segurança e em perfeito estado de funcionamento, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas, inclusive dos fabricantes, devendo ser executada em duas etapas:

8.1.1.2 Inspeção: Verificação de determinados pontos das instalações seguindo programa (rotina) de manutenção recomendado pelos fabricantes dos equipamentos;

8.1.1.3 Revisão: Verificações (parciais ou totais) programadas das instalações para fins de reparos, limpeza ou reposição de componentes.

8.1.2 A CONTRATADA deverá estabelecer um conjunto de inspeções periódicas dos componentes do sistema, visando evitar a ocorrência de falha ou de desempenho insuficiente. As inspeções serão definidas em função das características do equipamento e das orientações técnicas dos fabricantes ou fornecedores.

8.1.3 A periodicidade dos serviços/verificações/inspeções é mensal, e onde forem encontradas vulnerabilidades, estas deverão ser sanadas o mais rápido possível.

8.1.4 A empresa CONTRATADA deverá apresentar um plano de manutenção preventiva com seu respectivo cronograma de execução, no prazo de até 15 (quinze) dias corridos contados a partir da data de assinatura do instrumento contratual.

8.1.5 A manutenção preventiva, que acontecerá até o décimo dia útil do mês correspondente, deverá ser realizada entre os horários de 08h00 às 18h00 horas, de segunda a sexta-feira, devendo a CONTRATADA agendar, previamente, com a fiscalização do contrato, o dia e o horário para a realização dos serviços.

8.1.6 Para toda manutenção preventiva, a CONTRATADA deverá emitir relatório detalhado dos serviços executados.

8.2 CORRETIVA

8.2.1 A manutenção corretiva tem por objetivo o restabelecimento dos componentes do equipamento às condições ideais de funcionamento, eliminando defeitos mediante a execução de regulagens, ajustes mecânicos e eletrônicos, bem como substituição de peças, componentes e/ou acessórios que se apresentarem danificados, gastos ou defeituosos. Trata-se de uma atividade de manutenção executada após a ocorrência de falha no sistema.

8.2.2 Será efetuada quando os equipamentos estiverem com funcionamento anormal ou sem condições de uso, compreendendo a execução de todo e qualquer serviço não previsto na manutenção preventiva e necessários para que os equipamentos voltem as suas condições normais de funcionamento.

8.2.3 As peças a serem substituídas serão cobradas a parte, não está incluso no valor mensal da manutenção preventiva.

8.2.4 A mão de obra especializada para a troca das peças está inclusa na manutenção preventiva e corretiva.

8.2.5 A manutenção corretiva não terá limites para o número de chamados, podendo ser realizada em quaisquer horários, incluídos sábados, domingos e feriados, conforme conveniência e necessidade da Administração.

8.2.6 Em casos de elevador parado, passageiros presos na cabina ou acidentes, as solicitações da CONTRATANTE deverão ter início de atendimento em um prazo máximo de 60 (sessenta) minutos, contados da comunicação à CONTRATADA, podendo ocorrer todos os dias da semana, 24 horas por dia.

8.2.7 Nos demais casos, os atendimentos aos chamados da CONTRATANTE terão prazo de início dos serviços de até 03 (três) horas, contados da comunicação à CONTRATADA.

8.2.8 Em qualquer dos casos, a CONTRATADA fica obrigada a colocar o elevador em funcionamento no prazo máximo de 04 (quatro) dias, contados a partir do dia seguinte ao da abertura do chamado técnico. O prazo máximo de 04 (quatro) dias úteis será observado tanto para conserto do equipamento parado, como também, para os demais chamados. Dentro deste prazo de 04 (quatro) dias úteis está incluído o tempo de fornecimento de peças necessárias ao conserto (caso as peças forem fornecidas pela CONTRATADA), a partir do recebimento da NOTA DE EMPENHO de peças, que neste caso será emitida pela CONTRATANTE. Dilatação do prazo poderá ser concedida, a critério da Administração, mediante justificativa técnica elaborada pela CONTRATADA.

8.2.9 Para toda manutenção corretiva, a CONTRATADA deverá emitir relatório técnico detalhado dos serviços executados, do qual conste, no mínimo, data da manutenção, horário de início e término dos serviços, nome do funcionário que executou o serviço e problema apresentado, com enumeração das peças eventualmente substituídas, com especificação detalhada. O relatório deve conter, ainda, a assinatura do responsável pela fiscalização do contrato.

8.2.10 Ao ser acionada para a manutenção corretiva, ocorrendo visita inconclusa (visita na qual o problema não seja solucionado ou seja parcialmente solucionado), a CONTRATADA deverá cuidar para que os prazos estipulados neste Termo de Referência não sejam extrapolados, retornando tempestivamente para regularização da pendência dentro do prazo original, sem qualquer acréscimo de tempo. Os relatórios das visitas inconclusas deverão ser detalhados com informações que explicitem os motivos que impossibilitaram a regularização do problema já na primeira intervenção. Tais informações deverão constar, também, no respectivo Livro Obrigatório de Registro de Ocorrências.

8.2.11 Caso os serviços de manutenção não possam ser executados nas dependências da CONTRATANTE, o procedimento de retirada dos equipamentos para reparos será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, inclusive o ônus integral do transporte. A retirada dos equipamentos só poderão ser efetuadas após a assinatura do respectivo Termo de Responsabilidade emitido pela CONTRATANTE.

8.2.12 A CONTRATADA deverá verificar e alertar, em caso de falta, à CONTRATANTE quanto às placas indicativas de segurança conforme as normas vigentes.

8.2.13 A CONTRATADA deverá prever, para os acessos de serviços, boas condições de tráfego e segurança satisfatória, com sinalização adequada e de fácil interpretação pelos usuários e servidores do HPS. É obrigação da CONTRATADA providenciar a correta sinalização de elevador parado para manutenção, conforme normas vigentes.

9 DO FORNECIMENTO E DA SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS

9.1 Os serviços de manutenção corretiva serão prestados com fornecimento de peças, **sendo que o custo das mesmas não está incluso no valor mensal da manutenção**. Serão assim consideradas as peças que vierem a apresentar defeito e necessidade de troca dentro do valor máximo estimado para gastos com peças de reposição estabelecido neste Termo de Referência.

9.2 Junto com a proposta, a proponente deverá apresentar, conforme indicado no Catálogo de Possíveis Peças de Reposição (ANEXO I.B), os preços unitários para o fornecimento das peças de reposição, com a descrição técnica de suas características (especificação técnica das peças), para que a fiscalização do contrato possa avaliá-los, considerando a marca e a qualidade do produto ofertado e os preços praticados no mercado.

9.3 A qualidade, a aquisição e a aplicação das peças de reposição serão de exclusiva responsabilidade da empresa CONTRATADA, conforme a descrição técnica apresentada no Catálogo de Possíveis de Peças, caso sejam aprovadas pela fiscalização do contrato.

9.4 As peças de reposição deverão ser originais ou possuir, no mínimo, as mesmas características técnicas das já existentes. Produtos similares deverão sempre atender às necessidades a que se destinam e garantir os mesmos padrões de qualidade, durabilidade, estética e eficiência dos materiais já existentes, devendo ser aprovadas pela fiscalização do contrato, que a seu critério, poderá realizar consultas, exigir testes, catálogos ou laudos técnicos dos fabricantes. **É vedada a utilização de itens reconicionados.**

9.5 Em casos emergenciais, com a autorização da fiscalização do contrato, peças que não estejam

constando da relação inicial do Catálogo de Possíveis de Peças de Reposição, deverão ser aplicadas mesmo que não tenham seu preço final definido. Nesse caso, a CONTRATADA deverá apresentar orçamento na ocasião em que ocorrer o fato para que a fiscalização do contrato solicite que se proceda à pesquisa de mercado. Não serão tolerados preços abusivos em virtude do caráter emergencial.

9.6 Durante a manutenção preventiva e corretiva, as peças detectadas como defeituosas e carentes de substituição deverão ser relacionadas e apresentadas à fiscalização do contrato para que se processe uma Ordem de Serviço autorizando as substituições.

9.7 Na impossibilidade de fornecimento do componente original e antes de realizar qualquer alteração da especificação técnica da peça a ser substituída, a CONTRATADA deverá elaborar justificativa dirigida à fiscalização, informando os motivos que levaram à necessidade de alteração da configuração original do equipamento.

9.8 A CONTRATANTE deverá emitir a Nota de Empenho referente as peças a serem adquiridas.

9.9 A CONTRATADA terá o prazo máximo de 04 (quatro) dias úteis a contar do recebimento da Nota de Empenho referente às peças para a execução do reparo (manutenção corretiva), salvo em casos que demandem maior prazo, este devidamente justificado e aprovado pelo fiscal do contrato;

9.10 A execução dos serviços de substituição de peças deverá ser acompanhado pela fiscalização do contrato. As peças substituídas deverão ser entregues à fiscalização do contrato que junto com a Supervisão de Controle de Patrimônio definirão quanto a destinação das mesmas após análise.

9.11 Os valores referentes a aquisição de peças, que foram adquiridas para as devidas substituições conforme necessidade, serão faturados em notas fiscais/faturas separadas da fatura mensal (valor mensal fixo).

9.12 O valor total a ser gasto com peças, durante o período de 12 (doze) meses, será de no máximo **R\$ 9.600,00** (nove mil e seiscentos reais).

9.13 Será de responsabilidade da CONTRATADA o fornecimento dos materiais de consumo necessários à execução dos serviços, tais como estopa, graxa, soldas e outros.

9.14 Sendo necessária a aquisição de peças e materiais não existentes normalmente no ESTOQUE DE EMERGÊNCIA, fica a CONTRATADA responsável pela emissão de comunicado oficial à CONTRATANTE de tempo máximo para conclusão da execução dos serviços.

10 PROCEDIMENTOS EMERGENCIAIS

10.1 Sempre que constatada, pela CONTRATADA, situações que coloquem em risco a integridade física de passageiros, técnicos ou do patrimônio do HPS, a mesma deverá informar à Direção do Hospital os detalhes de tal situação e desligar imediatamente o equipamento, sendo que o mesmo só deve voltar à operação quando a situação detectada estiver corrigida. Em tais situações, relatório técnico conclusivo deverá ser emitido.

10.2 Em caso de vítimas e/ou pessoas presas, realizar apenas os procedimentos necessários à remoção dessas pessoas com total segurança e sem que esses procedimentos coloquem em risco a integridade física dos envolvidos; caso não seja possível, aguardar o comparecimento da equipe de resgate das autoridades competentes, e trabalhar sob sua supervisão.

10.3 Comunicar imediatamente o ocorrido à Direção do Hospital de Pronto Socorro.

11 DA GARANTIA

11.1 Para os serviços de manutenção corretiva fica estipulado o prazo mínimo de **90 (noventa) dias**, contados da emissão do atestado de execução satisfatória dos serviços, expedido pela fiscalização do contrato.

11.2 Para as peças e materiais fornecidos fica estipulado o prazo de **90 (noventa) dias**, ou o prazo do fabricante, caso seja maior, contados da emissão do atestado de execução satisfatória dos serviços, expedido pela fiscalização do contrato.

12 CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

12.1. Declaração de conhecimento das condições para prestação do serviço objeto do certame, conforme Anexo VII.

12.2. Os licitantes não poderão alegar o desconhecimento das condições e grau de dificuldades existentes como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas ou em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços em decorrência da execução do objeto do contrato, uma vez que será dado acesso à sede do HPS, onde se encontra o Elevador, para as empresas interessadas, que poderão entrar em contato através do telefone (32) 3690-8197 (Setor Administrativo do HPS).

12.3. O prazo para conhecimento iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se em até 03 (três) dias úteis anteriores à data prevista para abertura da sessão pública.

13 DA DOCUMENTAÇÃO

13.1 A PROPONENTE deverá apresentar:

13.1.1 Certidão de Registro de Pessoa Jurídica emitido pelo Conselho de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA – da região a que estiver vinculada, que comprove atividade relacionada com o objeto;

13.1.2 Declaração firmada pela PROPONENTE, na qual indicará o engenheiro mecânico responsável técnico pelos serviços, conforme Anexo IV;

13.1.3 Cópia de documento que comprove vínculo formal com a PROPONENTE do profissional indicado como responsável técnico;

13.1.3.1 A comprovação de vínculo do profissional com o licitante poderá ser feita mediante a apresentação de um dos seguintes documentos:

13.1.3.1.1 Carteira de trabalho e previdência social (CTPS) do profissional, em que conste o licitante como contratante;

13.1.3.1.2 Contrato social do licitante, em que conste o profissional como sócio;

13.1.3.1.3 Contrato de prestação de serviços, regido no cartório competente e/ou na entidade profissional competente.

13.1.3.1.4 Ficha de registro de empregado ou da Certidão de Registro de Pessoa Jurídica.

13.1.3.1.5 Declaração de contratação futura do profissional detentor do atestado apresentado, acompanhada de anuência do profissional.

13.1.4 Atestado de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado e a correspondente Certidão e Acervo Técnico emitida pelo CREA, em nome do seu responsável técnico ou profissional de nível superior pertencente ao quadro permanente da sociedade empresária, onde se comprove que a proponente tenha executado, ou esteja executando, satisfatoriamente, serviços de características semelhantes ao objeto do presente certame.

13.1.5 A PROPONENTE deverá apresentar DECLARAÇÃO DE VISTORIA prévia do sistema de elevador objeto deste instrumento, a ser preenchido pela PROPONENTE, e visado por servidor responsável pela Manutenção Predial, conforme Anexo II.

Caso a PROPONENTE opte por não realizar a vistoria ao objeto licitado, ela deverá apresentar DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE VISTORIA a qual abstêm-se da necessidade de vistoriar o local, conforme modelo ANEXO III.

14 DAS OBRIGAÇÕES

14.1 DA UNIDADE REQUISITANTE:

14.1.1 Fornecer à CONTRATADA todas as informações relacionadas ao objeto deste Termo de Referência;

14.1.2 Proporcionar condições a empresa CONTRATADA para que possa executar o objeto dentro das normas estabelecidas;

14.1.3 Comunicar a CONTRATADA qualquer irregularidade na execução dos serviços e interromper

imediatamente a execução, se for o caso;

14.1.4 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

14.1.5 Impedir a intervenção de pessoal não autorizado nos locais de manutenção dos equipamentos e instalações, objeto do contrato;

14.1.6 Atestar o adimplemento da obrigação, desde que satisfaça às exigências editalícias;

14.1.7 Permitir livre acesso dos técnicos e empregados da CONTRATADA às suas dependências, para a execução dos serviços contratados, para os procedimentos de assistência técnica, manutenção e demais solicitações inerentes ao adequado funcionamento dos equipamentos e para o eficaz atendimento dos serviços, desde que devidamente uniformizados e identificados;

14.1.8 Designar servidor do seu quadro de pessoal, para exercer a fiscalização dos serviços contratados, o qual atestará mensalmente a prestação efetiva dos serviços realizados;

14.1.9 Emitir Termo de Responsabilidade para retirada de equipamento(s), quando necessário;

14.1.10 Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a prestação dos serviços contratados e o exato cumprimento das cláusulas e demais condições contratuais, por intermédio do fiscal, do substituto e de seus assistentes, aos quais competirá fazer o acompanhamento da execução do contrato, dirimindo e desembaraçando eventuais pendências, prestando todos os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA, bem como não permitindo a execução de e/ou ordenando que sejam refeitas quaisquer tarefas em desacordo com os termos acordados.

14.1.11 Rejeitar os serviços executados em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa CONTRATADA, exigindo sua correção imediata, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificado e aceito pela CONTRATANTE;

14.1.12 Efetuar o pagamento a CONTRATADA por meio de crédito em conta-corrente bancária, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal eletrônica, devidamente discriminada e acompanhada de três vias da correspondente certificação eletrônica emitida através da chave de acesso, www.nfe.fazenda.gov.br.

14.2 DA LICITANTE VENCEDORA:

14.2.1 Executar, pelo preço contratado, os serviços de manutenção atendendo às normas internas da CONTRATANTE, normas da ABNT e do INMETRO, Códigos, Leis, Decretos, Portarias e Normas Federais, Estaduais e Municipais, Instruções e Resoluções do CREA/CONFEA, conforme o caso;

14.2.2 Providenciar a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART dos serviços, em até 10 dias úteis após a assinatura do contrato, junto ao CREA, apresentando para a fiscalização do contrato a respectiva via;

14.2.3 Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além da realização dos serviços dentro do prazo acordado, como também o fornecimento de materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidades especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

14.2.4 Responsabilizar-se integralmente pela qualidade do serviço fornecido, cumprindo nas disposições legais que interfiram em sua execução;

14.2.5 Estabelecer, junto à fiscalização do contrato, o cronograma de programação das manutenções preventivas;

14.2.6 Responder por, e corrigir prontamente, todos os vícios, falhas e defeitos dos equipamentos e instalações objeto deste Termo de Referência, durante toda a vigência do respectivo contrato;

14.2.7 Operar como uma organização completa e independente, fornecendo todos os instrumentos, ferramentas e mão de obra, necessários à execução dos serviços contratados;

14.2.8 Executar testes de segurança, conforme a legislação vigente da ABNT e as normas dos fabricantes dos equipamentos com acompanhamento de um representante da FISCALIZAÇÃO do CONTRATANTE, sem ônus para o CONTRATANTE;

14.2.9 Adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos de segurança quando da execução dos serviços de manutenção preventiva e/ou corretiva nos elevadores:

- 14.2.9.1** Paralisar o elevador objeto da manutenção;
- 14.2.9.2** Afixar, no andar térreo, uma placa indicativa informando que o elevador está em manutenção;
- 14.2.9.3** Colocar, dentro da cabina, um "cavalete" com os dizeres "NÃO ENTRE – EM MANUTENÇÃO";
- 14.2.9.4** Manter as portas dos elevadores dos andares trancadas, de forma a impedir sua abertura e a entrada de usuários em qualquer andar;
- 14.2.9.5** Manter os avisos, cavaletes e travamentos durante todo o período de execução dos serviços de manutenção preventiva e/ou corretiva do elevador, liberando-o somente após a realização dos devidos testes pelo mecânico responsável.
- 14.2.10** Zelar para que seus funcionários, envolvidos na prestação dos serviços contratados, apresentem-se uniformizados e devidamente identificados, provendo-os dos equipamentos de proteção individual e fiscalizando seu uso, obedecidas as normas de segurança vigentes e as disciplinares determinadas pela CONTRATANTE;
- 14.2.11** Também deverá zelar pela disciplina de seus empregados, aos quais são vedados a prática de qualquer tipo de jogo, venda de rifas, bilhetes, mercadorias, circulação de pedidos, manifesto, consumo de bebidas alcoólicas durante o horário autorizado de serviço e permanência nas dependências do HPS fora do horário autorizado;
- 14.2.12** Responder por quaisquer prejuízos que seus empregados ou prepostos comprovadamente causem ao patrimônio da CONTRATANTE, ou a terceiros, durante a permanência no local de serviço, decorrentes de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente, desde que fique comprovada a responsabilidade, nos termos do Artigo 70, da Lei n.º 8.666/93;
- 14.2.13** Fornecer os materiais básicos necessários à realização das manutenções, tais como: lubrificantes, produtos de limpeza, produtos químicos, estopas, lixas, tintas, etc., devendo todos os produtos serem inodoras;
- 14.2.14** Como também é de responsabilidade da CONTRATADA, sem nenhum ônus adicional para o HPS, o fornecimento de materiais de limpeza e lubrificação necessários aos serviços;
- 14.2.15** Para segurança dos usuários do elevador, a liberação de passageiros presos na cabine, só poderá ser feita pela firma CONTRATADA, ou em caráter de emergência, pelo Corpo de Bombeiros (ou órgão da Defesa Civil que o substitui);
- 14.2.16** Responsabilizar-se, única e exclusivamente, pelo pagamento da remuneração, transporte e alimentação dos profissionais que atuarem na execução dos serviços, assim como por todos e quaisquer encargos trabalhistas, previdenciários e recolhimento de tributos incidentes e outros advindos da execução do objeto, de forma a eximir a Unidade Requisitante de quaisquer ônus e responsabilidades;
- 14.2.17** Manter durante toda execução do contrato as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, comprovando-as, a qualquer tempo, mediante solicitação da CONTRATANTE;
- 14.2.18** Justificar, por escrito, eventuais motivos de força maior que impeçam a realização dos serviços contratados;
- 14.2.19** Orientar a CONTRATANTE quanto ao melhor uso dos equipamentos;
- 14.2.20** Levar ao conhecimento da fiscalização do contrato os comportamentos inadequados relativos ao uso do sistema de elevadores, praticados pelos usuários;
- 14.2.21** Fornecer a fiscalização as formas de contato, como e-mails e endereços eletrônicos da CONTRATADA, além dos números de telefones celulares dos técnicos de manutenção, engenheiros plantonistas e equipe de suporte para atendimento em situações de emergência, mantendo-os atualizados;
- 14.2.22** Manter sempre atualizados os seus dados cadastrais, principalmente em caso de alteração de endereço, sob pena de infração contratual;
- 14.2.23** Responsabilizar-se integralmente pela execução, nos termos da legislação vigente e exigências editalícias, observadas as especificações, normas e outros detalhamentos, quando for o caso ou no que for aplicável, fazer cumprir, por parte de seus empregados e prepostos, as normas da Unidade Requisitante;

14.2.24 Assumir todas as responsabilidades na ocorrência de acidentes de trabalho, quando forem vítimas os seus empregados ou por eles causados a terceiros no desempenho de suas atividades e nos horários da prestação dos serviços, em conformidade com a legislação trabalhista específica, garantindo a devida e imediata assistência;

14.2.25 Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade do serviço prestado, reservando ao Município o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados;

14.2.26 Apresentar à CONTRATANTE, junto com a nota fiscal/fatura de cada mês, o respectivo Relatório Mensal de Acompanhamento, contendo comprovantes e detalhes a respeito de quaisquer serviços e/ou manutenções executados no período, informações sobre índices anormais de falhas eventualmente observados no equipamento, análises de ocorrências especiais e eventuais sugestões, com vistas a maximizar a eficiência, a segurança e a confiabilidade dos equipamentos e instalações como um todo;

14.2.27 Relatar ao CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

14.2.28 Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

14.2.29 Cumprir as demais obrigações constantes deste Termo de Referência, do instrumento convocatório e outras imposições previstas no contrato.

15 LOCAL DE ENTREGA DA NOTA FISCAL/FATURA

15.1 Hospital de Pronto Socorro Dr. Mozart Geraldo Teixeira – HPS. Avenida Barão do Rio Branco, nº 3.408, Alto dos Passos, Juiz de Fora/MG. **Setor Administrativo – Telefone: (32) 3690-8197.**

16 DOS PRAZOS

16.1 A CONTRATADA tem o prazo de 15 (quinze) dias úteis para dar início à execução dos serviços, a contar da data de assinatura do contrato.

16.2. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, nos termos da Lei nº 8.666/93, até o limite de 60 (sessenta) meses, de acordo com a conveniência da administração e disposições legais.

17. Do reajuste do contrato:

17.1. O contrato poderá ter o seu valor reajustado, desde que seja observado o interregno mínimo de 01(um) ano, a contar da data da proposta, ou da data do orçamento a que a proposta se referir, conforme disposto no Decreto Municipal nº 8.542, de 09 de maio de 2005.

17.2. Para o reajuste do contrato será adotado como indicador o Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, conforme disposto no Decreto Municipal nº 8.542, de 9 de maio de 2005.

17.3. O valor pactuado poderá ser revisto mediante solicitação da contratada, com vistas a restabelecer a equação econômico-financeira do contrato, na forma do inc. II, da alínea “d”, do art. 65, da Lei nº. 8.666/93.

17.4. As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação de superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como da demonstração analítica de seu impacto nos custos do Contrato.

18 DO PAGAMENTO

18.1 O pagamento será em até 30 (trinta) dias e efetuado pelo Departamento de Execução Orçamentária e Financeira/SSIOF da Secretária de Saúde - SS, creditado em favor da licitante vencedora, através de ordem bancária contra a entidade bancária indicada na proposta (conforme modelo descrito abaixo), em que

deverá ser efetivado o crédito, o qual ocorrerá posteriormente à data de apresentação da competente nota fiscal eletrônica/fatura, junto a Supervisão de Demandas Especiais da SS :

BANCO: _____

AGÊNCIA: _____

CONTA CORRENTE: _____

LOCALIDADE: _____

18.2 As notas fiscais/faturas deverão ser emitidas em moeda corrente do país e entregues no setor administrativo do HPS.

18.3 Junto com a nota fiscal/fatura em 03 VIAS, a CONTRATADA deverá apresentar o certificado de regularidade com o FGTS e CND's do INSS e Trabalhista.

18.4 No caso da não apresentação da documentação de que trata o item 18.3 ou estando o objeto em desacordo com as especificações e demais exigências do contrato, fica a SS autorizada a efetuar o pagamento, em sua integralidade, somente quando forem processadas as alterações e retificações determinadas, sem prejuízo da aplicação, à licitante vencedora, das penalidades previstas.

18.5 A nota fiscal/fatura será liberada somente quando o cumprimento do contrato estiver em total conformidade com as especificações exigidas neste instrumento.

18.6 A SS poderá descontar do pagamento importâncias que, a qualquer título, lhes sejam devidas pela licitante vencedora, por força da contratação.

18.7 Quando ocorrer a situação prevista no subitem 18.6, não correrá juros ou atualizações monetárias de natureza qualquer, sem prejuízo de outras penalidades previstas.

18.8 Os documentos de cobrança deverão ser corretamente emitidos e no caso de incorreções serão devolvidos, e o prazo para o pagamento contar-se-á da data de reapresentação da nota fiscal eletrônica/fatura.

18.9 Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

18.10 O ISSQN será recolhido na formada Lei nº 10.630, de 31 de dezembro de 2003, que dispõe sobre o Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN.

18.10.1 A retenção de ISSQN será equivalente ao percentual de 5%, nos termos do art. 47, do item 14.01, da Lei nº 10.630/2003 e suas alterações, sendo ela realizada no local da sua prestação do serviço, que é o Município de Juiz de Fora.

Observação importante: Caso a empresa seja do SIMPLES NACIONAL, a mesma deverá informar a alíquota que está enquadrada de acordo com sua receita bruta para efeito de retenção do ISSQN (Resolução CGSN nº 94, de 29 de novembro de 2011, que dispõe sobre o Simples Nacional). Caso não informe a alíquota na Nota Fiscal de Prestação de Serviço, a Prefeitura de Juiz de Fora, através do órgão responsável, deverá reter o imposto com base na maior alíquota do Simples Nacional, ou seja, 5%, nos termos do art. 21, parágrafo 4º, V da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

18.10.2 As retenções referentes ao Imposto de Renda Retido na Fonte e à Contribuição Previdenciária serão realizadas em conformidade com o disposto nas Instruções Normativas/Manuais disponibilizados no site da PJF, na página do Controle Interno: link: <https://www.pjf.mg.gov.br/subsecretarias/sssci/index.php>."

ANEXO I.A - PROCEDIMENTOS E ROTINAS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DO ELEVADOR

1 Quanto às rotinas mínimas necessárias para manutenção preventiva e corretiva:

1.1 De acordo com o cronograma aprovado pela FISCALIZAÇÃO, a CONTRATADA deverá proceder à manutenção preventiva dos elevadores, realizando a inspeção, regulagem e ajuste, de acordo com as normas e especificações técnicas, de todas as partes dos equipamentos, a fim de proporcionar um funcionamento seguro, eficiente e econômico.

1.1.2 A assistência técnica preventiva consistirá em procedimentos de manutenção visando prevenir situações que possam gerar falhas ou defeitos, a conservação e o perfeito funcionamento dos elevadores. A programação de manutenção preventiva e corretiva elaborada pelo proponente deverá ser efetuada de acordo com a agenda de visitas abaixo estabelecidas.

1.2 Rotinas mensais

1.2.1 Motores, grupos geradores e caixas redutoras:

- a) Fazer a remoção dos resíduos de carvão e poeira das escoras e porta-escovas;
- b) Movimentar as escovas de carvão no interior dos seus porta-escovas;
- c) Fazer a remoção da poeira acumulada e do óleo vazado;
- d) Verificar o nível do óleo, complementando-o se necessário;
- e) Ajustar a altura dos porta-escovas em relação à superfície de contato dos coletores;
- f) Ajustar a superfície de contato dos coletores que apresentarem faiscamento na comutação e/ou trepidações excessivas;
- g) Manter limpos e desimpedidos os espaços físicos da casa de máquina, informando à fiscalização da existência de infiltração e outras irregularidades, quando houver.

1.2.2 Freios:

- a) Remover da superfície de contato do tambor todos o resíduo de óleo e graxa;
- b) Ajustar a folga excessiva entre as sapatas e dos discos de superfície de contato dos tambores e freios;
- c) Verificar desgastes das lonas e substituí-las, se necessário.

1.2.3 Quadros de comando:

- a) Fazer a remoção da poeira e aplicação de fina camada de óleo com querosene na estrutura externa dos quadros;
- b) Verificar e ajustar, se necessário os temporizadores, relés, chaves com mau contato, relés de cola, relés de carga dos geradores e circuitos de proteção;
- c) Verificar as instalações elétricas, cabeamentos lógicos e instalações de aterramento da casa de máquinas;
- d) Verificar e limpar os gabinetes dos quadros de comando, de despacho e do conversor estático;
- e) Verificar placas, microprocessadores, monitores, impressoras, estabilizadores de voltagem e cabos do sistema de monitoração e controle;
- f) Verificar o display indicador de falhas e corrigi-las.

1.2.4 Pavimentos:

- a) Remover toda a poeira das faces internas e externas das portas, aplicando, em seguida, na face interna, fina camada de óleo com querosene;
- b) Fazer a remoção de todo o material depositado sobre as barras chatas e ferros (apoio das carretilhas) e aplicação de fina camada de óleo com querosene;
- c) Proceder à limpeza em toda a extensão das soleiras;
- d) Proceder à limpeza geral das roldanas e dos trincos e, em seguida, lubrificação dos eixos;
- e) Ajustar qualquer folga excessiva nos roletes excêntricos das suspensões das folhas da porta e dos contatos dos trincos e ganchos;
- f) Verificar o funcionamento dos botões de chamada e indicadores de direção;
- g) Verificar e ajustar o nivelamento dos carros nos pavimentos.

1.2.5 Cabines:

- a) Verificar o sistema de ventilação da cabine de cada elevador;
- b) Fazer remoção do lixo acumulado em toda extensão das soleiras;

- c) Remover toda a poeira das faces externas nas portas, aplicando, em seguida, fina camada de óleo, enxugando o excesso;
- d) Proceder à limpeza geral das barras articuladas e aplicação de óleo fino nas articulações;
- e) Remover a poeira das grades de ventilação;
- f) Remover o lixo e a poeira da tampa do teto, e aplicação de fina camada de óleo com querosene enxugando o excesso;
- g) Remover a poeira dos ventiladores e exaustores, e lubrificação das buchas;
- h) Liberar o dispositivo de desengate para aplicação de fina camada de óleo;
- i) Verificar a graxa dos conjuntos operadores das portas;
- j) Verificar o funcionamento dos aparelhos de comunicação;
- k) Verificar a partida, parada e nivelamento;
- l) Verificar a sapata de segurança;
- m) Verificar a abertura e fechamento das portas;
- n) Verificar as barras de proteção eletrônica das portas;
- o) Verificar o funcionamento das botoeiras, sinalizadores e luz de emergência;
- p) Verificar a luminosidade da cabina;
- q) Examinar e ajustar os elementos de segurança de fim de curso.

1.2.6 Contrapesos:

- a) Fazer a remoção das poeiras da suspensão, aplicando, em seguida, fina camada de óleo com querosene nos materiais ferrosos;
- b) Ajustar a folga excessiva entre as corrediças deslizantes.

1.2.7 Poço/Para-choque:

- a) Proceder a limpeza geral;
- b) Verificar o nível de óleo, completando-o, se necessário;
- c) Verificar o aperto das porcas das braçadeiras de apoio.

1.2.8 Cabos de aços:

- a) Verificar os cabos de aço como fator de segurança;
- b) Ajustar as tensões dos cabos de tração e compensação.

1.2.9 Polias de compensação:

- a) Ajustar a distância da polia ao piso de contrato elétrico.

1.2.10 Polias Tensoras:

- a) Ajustar o prumo e distância da polia ao piso.

1.2.11 Fita seletora:

- a) Ajustar a folga entre os contatos fixos e os cones (meias-luas);
- b) Ajustar as distâncias entre as molas, pick-ups e os rebites de metal.

1.3 Rotinas semestrais:

- a) Lavar e aplicar novo lubrificante nas almas da guia de cabine e de contrapeso;
- b) Verificar e, se necessário, corrigir a velocidade dos motores de tração à CC a plena carga, meia carga e vazio;
- c) Realizar teste simulado dos dispositivos de freio e segurança dos elevadores a acionar o sistema de segurança, ajustando as velocidades de desarme;
- d) Testar os amortecedores dos carros e dos contrapesos;
- e) Testar o sistema de emergência com o desligamento de energia;
- f) Verificar o estado geral das correntes de compensação;
- g) Verificar as máquinas de tração quanto a vibrações, ruídos, aquecimento e fixações às bases.

1.4 Caberá, ainda, à contratada:

- a) Efetuar limpezas, lubrificações e ajustes adequados, com materiais e lubrificantes recomendados pelos fabricantes;



- b) Substituir os cabos de aço de tração e compensação, quando verificado algum fator de segurança inadequado;
- c) Substituir as sapatas das portas dos elevadores quando danificadas;
- d) Substituir as corrediças das guias ou as roldanas dos cursores de maneiras a assegurar sempre uma operação suave e silenciosa e manter as guias convenientemente lubrificadas;
- e) Manter sempre regulado o nível de parada das portas dos elevadores em relação ao piso do andar;
- f) Corrigir o alinhamento das portas dos elevadores, sempre que necessário;
- g) Substituir os elementos do revestimento do piso, sempre que necessário;
- h) Substituir lâmpadas, reatores, soquetes e starters das cabines, sempre que necessário;
- i) Substituir ventiladores de teto das cabines danificados.
- j) E demais ajustes necessários para garantir o bom funcionamento dos equipamentos como um todo.

ANEXO I.B - Catálogo de Possíveis Peças de Reposição

CATÁLOGO DE POSSÍVEIS PEÇAS DE REPOSIÇÃO

ELEVADOR PASSAGEIROS E MACAS

ELEVADOR MONTA-PRATOS

ITEM	DENOMINAÇÃO	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO
1	Chave micro	R\$ 280,00
2	Botoeira totem cabina	R\$ 4.838,00
3	Imãs de seletor	R\$ 38,00
4	Senso ópticos	R\$ 368,00
5	Suporte de sensores	R\$ 86,00
6	Botões tipo neo iluminados	R\$ 380,00
7	Indicador de posição	R\$ 342,00
8	Cabo de comando 9 linhas (por metro)	R\$ 45,00
9	Barreira eletrônica	R\$ 3.680,00
10	Operador de porta 900mm VVVF	R\$ 6.840,00
11	Corrediça de nylon de cabina	R\$ 84,00
12	Circuito de chamada	R\$ 148,00
13	Suporte para operador	R\$ 968,00
14	Prolongador de porta de cabina	R\$ 680,00
15	Placa eletrônica Genius	R\$ 6.840,00
16	Placa IRGE	R\$ 640,00

ITEM	DENOMINAÇÃO	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO
1	Chave micro	R\$ 280,00
2	Limite LM60	R\$ 840,00
3	Suporte para limite LM60	R\$ 320,00
4	Roldana para suspensão de porta	R\$ 320,00
5	Contato auxiliar	R\$ 380,00
6	Bloco aditivo	R\$ 186,00
7	Contator tripolar 25ª 220V	R\$ 620,00
8	Bloco aditivo 2NA+2NF	R\$ 280,00
9	Cabo AWG24 para rampa 180,00	R\$ 180,00

*** A Quantidade estimada é 01 (um) para cada item especificado na planilha acima.**

OBS:



17	Limite LM60	R\$ 840,00
18	Suporte para limite LM60	R\$ 320,00
19	Corrediça para soleira da porta	R\$ 84,00
20	Roldana para suspensão de porta	R\$ 320,00
21	Contato auxiliar	R\$ 380,00
22	Bloco aditivo	R\$ 186,00
23	Placa eletrônica PL12 60V	R\$ 280,00
24	Contator com intertravamento PA/PF	R\$ 680,00
25	Contator VNT/BR	R\$ 480,00
26	Placa chamada	R\$ 1.868,00
27	Placa eletrônica RT-NEAR	R\$ 248,00
28	Indicador IPMG cabina	R\$ 840,00
29	Transformador 140 VA-180 V	R\$ 960,00
30	Contator tripolar 25ª 220V	R\$ 620,00
31	Bloco aditivo 2NA+2NF	R\$ 280,00
32	Contato de porta externo completo	R\$ 840,00
33	Ponte para contato de porta	R\$ 280,00
34	Motor para operador de porta	R\$ 1.480,00
35	Polia para operador de porta	R\$ 320,00
36	Suporte para motor de operador	R\$ 280,00
37	Caixa de inspenção 72 bornes	R\$ 420,00
38	Central de iluminação	R\$ 1.680,00
39	Corrediça para guia 9mm nylon	R\$ 180,00
40	Cabo AWG24 para rampa	R\$ 180,00

1) Esse Catálogo se refere a possíveis peças que vierem a apresentar defeitos e necessidade de troca ao longo do contrato. Não sendo necessária a reposição daquelas em que não houver razão para sua substituição. Essa lista não é exaustiva.

2) O fornecimento de cada peça discriminada acima implica em seu transporte, deslocamento, instalação, substituição, adaptação, ajuste, regulagem e teste, com o fornecimento de mão de obra, materiais de consumo, ferramentas e equipamentos, sem ônus adicional para o CONTRATANTE.

A Quantidade estimada é 01 (um) para cada item especificado na planilha acima.

PREGÃO ELETRÔNICO nº 049/2020 - SS

ANEXO II - MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM E A

(deverá ser preenchido conforme orientação da Assessoria Jurídica responsável)

O (a), neste ato representado por seu(ua), Sr(a), brasileiro(a), casado(a), inscrito(a) no CPF nº, portador da CI nº doravante denominado, com a interveniência da de, neste ato representada por seu(ua)(a) Sr(a), brasileiro(a), inscrito(a) no CPF nº, portador da CI nº e Secretária, neste ato representada por seu Sr., brasileiro, inscrito no CPF nº, portador da CI nº, doravante denominado(s) **INTERVENIENTE(S)** e a sociedade empresária estabelecida à rua nº, CNPJ nº, pelo seu representante infra-assinado Sr., CPF nº, RG nº, doravante denominada **CONTRATADA**, considerando o resultado do **PREGÃO ELETRÔNICO nº/.....**, conforme consta do **processo** administrativo próprio nº/....., firmam o presente contrato, obedecidas as disposições da Lei nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. É objeto deste instrumento a **prestação de serviços de manutenção em caráter preventivo e corretivo em elevador de passageiros/macac e monta-prato, com eventuais substituições de peças que serão suportadas pelo proponente quando necessário** conforme especificações do edital e anexos do **Pregão Eletrônico nº 049/2020**, os quais integram este termo independente de transcrição por ser de conhecimento das partes.

1.2. Os serviços serão executados em **01 (um) elevador elétrico de passageiros e macas**, com capacidade para quatro (04) pessoas ou 420 kg, com cinco paradas; e **01 (um) monta-prato**, com capacidade de 90 kg, com três paradas; os equipamentos estão instalados nas dependências do Hospital de Pronto Socorro, **localizado à Avenida Barão do Rio Branco, 3.408, Passos, Juiz de Fora – MG.**

1.3. Os custos das peças de reposição não deverão estar inclusos no preço mensal da manutenção.

1.4. Integra este Contrato, como se nele estivesse transcrito as Especificações do objeto, diretrizes para execução do serviço, serviços de manutenção preventiva e corretiva, do fornecimento e da substituição de peças, dos procedimentos emergenciais e da garantia (**itens 6, 7, 8, 9, 10 e 11**) do Termo de Referência - Anexo I do Edital do Pregão nº 049/2020, assim como todas as especificações neste contidas.

1.4.1. Integram ainda este Contrato, como se nele estivessem transcritos, o Edital, o Termo de Referência e a Proposta Comercial apresentada pela **CONTRATADA**, constantes do Processo Licitatório nº 01498/2020 – Pregão Eletrônico nº 049/2020

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

2.1. O presente contrato tem o valor global previsto de R\$ (.....), conforme preço registrado e quantitativos da UG, que é de pleno conhecimento das partes, sendo os valores unitários os seguintes:

Item	Quant.	Descrição	Valor unitário	Valor total
------	--------	-----------	----------------	-------------

			R\$	
--	--	--	-----	--

2.2. Devero estar includidos no preo, todos os insumos que o compoem, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente sobre a execuo do objeto desta licitao, sem quaisquer nus para a Administrao, e quaisquer outros que incidam sobre a avena.

2.3. O pagamento ser em at 30 (trinta) dias e efetuado pela Unidade Requisitante, creditado em favor da contratada, atravs de ordem bancria contra a entidade bancria indicada na proposta (conforme modelo descrito abaixo), em que dever ser efetivado o crdito:

BANCO: **AGNCIA:** **CONTA CORRENTE:** **LOCALIDADE:**

2.4. Para efeito de cada pagamento a nota fiscal/fatura dever estar acompanhada da autorizao de uso da nota fiscal eletrnica, em duas vias emitidas atravs do site www.nfe.fazenda.gov.br, digitando a chave de acesso descrita no DANFE.

2.4.1. No caso da no apresentao da documentao de que trata o item **2.4.** ou estando o objeto em desacordo com as especificaoes e demais exigncias do edital, fica a Unidade Requisitante autorizada a efetuar o pagamento, em sua integralidade, somente quando forem processadas as alteraoes e retificaoes determinadas, sem prejuzo da aplicao, ao fornecedor, das penalidades previstas.

2.4.2. A Unidade Requisitante poder descontar do pagamento importncias que, a qualquer ttulo, lhes sejam devidas pelo fornecedor, por fora da contratao.

2.4.3. Quando ocorrer a situao prevista no item **2.4.2**, no correr juros ou atualizaoes monetrias de natureza qualquer, sem prejuzo de outras penalidades previstas.

2.4.4. Os documentos de cobrana devero ser corretamente emitidos e no caso de incorreoes sero devolvidos, e o prazo para o pagamento contar-se- da data de reapresentao da nota fiscal eletrnica/fatura.

2.5. As Notas Fiscais devero ser emitidas em moeda corrente do pas.

2.5.1. Juntamente com a nota fiscal, a contratada dever apresentar o certificado de regularidade do FGTS e a Certido Conjunta de Dbitos Relativos a Tributos Federais e  Dvida Ativa da Unio.

2.6. Na eventualidade de aplicao de multas, estas devero ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem  aplicao da penalidade.

2.7. O CNPJ da contratada constante da nota fiscal e fatura dever ser o mesmo da documentao apresentada no procedimento licitatrio.

2.8. No ato de retirada da Nota de Empenho, o fornecedor dever fornecer os dados bancrios (banco, agncia e n da conta) para depsitos referentes aos pagamentos, conforme exigncia do SIAFEM.

2.9. Nenhum pagamento ser efetuado ao proponente vencedor enquanto pendente de liquidao quaisquer obrigaoes financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplncia, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preos ou correo monetria.

2.10. O ISSQN ser recolhido na formada Lei n 10.630, de 31 de dezembro de 2003, que dispo sobre o Imposto sobre Servios de Qualquer Natureza – ISSQN.

2.10.1 A reteno de ISSQN ser equivalente ao percentual de 5%, nos termos do art. 47, do item 14.01, da Lei n 10.630/2003 e suas alteraoes, sendo ela realizada no local da sua prestao do servio, que  o Municpio de Juiz de Fora.

Observao importante: Caso a empresa seja do SIMPLES NACIONAL, a mesma dever informar a alquota que est enquadrada de acordo com sua receita bruta para efeito de reteno do ISSQN (Resoluo

CGSN nº 94, de 29 de novembro de 2011, que dispõe sobre o Simples Nacional). Caso não informe a alíquota na Nota Fiscal de Prestação de Serviço, a Prefeitura de Juiz de Fora, através do órgão responsável, deverá reter o imposto com base na maior alíquota do Simples Nacional, ou seja, 5%, nos termos do art. 21, parágrafo 4º, V da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

19.10.2 As retenções referentes ao Imposto de Renda Retido na Fonte e à Contribuição Previdenciária serão realizadas em conformidade com o disposto nas Instruções Normativas/Manuais disponibilizados no site da PJF, na página do Controle Interno: link: <https://www.pjf.mg.gov.br/subsecretarias/sssci/index.php>."

2.11. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.11.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta da dotação nº

CLÁUSULA TERCEIRA - DO CONTRATO

3.1. O contrato regular-se-á, no que concerne a sua alteração, inexecução ou rescisão, pelas disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 observadas suas alterações posteriores, pelas disposições do Edital e pelos preceitos do direito público.

3.2. O contrato poderá, com base nos preceitos de direito público, ser rescindido pela autoridade gestora da despesa a todo e qualquer tempo, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, mediante simples aviso, observadas as disposições legais pertinentes.

3.3. Farão parte integrante do contrato as condições previstas no Edital e na proposta apresentada pelo adjudicatário.

3.9. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, nos termos da Lei nº 8.666/93, até o limite de 60 (sessenta) meses, de acordo com a conveniência da administração e disposições legais.

3.10. Do reajuste do contrato:

3.10.1. O contrato poderá ter o seu valor reajustado, desde que seja observado o interregno mínimo de 01(um) ano, a contar da data da proposta, ou da data do orçamento a que a proposta se referir, conforme disposto no Decreto Municipal nº 8.542, de 09 de maio de 2005.

3.10.2. Para o reajuste do contrato será adotado como indicador o Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, conforme disposto no Decreto Municipal nº 8.542, de 9 de maio de 2005.

3.10.3. O valor pactuado poderá ser revisto mediante solicitação da contratada, com vistas a restabelecer a equação econômico-financeira do contrato, na forma do inc. II, da alínea “d”, do art. 65, da Lei nº. 8.666/93.

3.10.4. As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação de superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como da demonstração analítica de seu impacto nos custos do Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DOS SERVIÇOS E DO LOCAL DE ENTREGA DA NOTA FISCAL/FATURA

4.1. A CONTRATADA tem o prazo de 15 (quinze) dias úteis para dar início à execução dos serviços, a contar da data de assinatura do contrato.

4.1.1. Os serviços deverão ser prestados no Elevador Elétrico de passageiros e macas do Hospital de Pronto Socorro Dr. Mozart Geraldo Teixeira – HPS. Avenida Barão do Rio Branco, nº 3.408, Alto dos Passos, Juiz de Fora/MG. **Setor Administrativo – Telefone: (32) 3690-8197. Mesmo local onde deverá ser**

entregue a Nota Fiscal/fatura.

CL USULA QUINTA - DAS OBRIGA OES

4.1. Da Contratante:

- 4.1.1** Fornecer   CONTRATADA todas as informa  es relacionadas ao objeto deste Contrato;
- 4.1.2** Proporcionar condi  es a empresa CONTRATADA para que possa executar o objeto dentro das normas estabelecidas;
- 4.1.3** Comunicar a CONTRATADA qualquer irregularidade na execu  o dos servi  os e interromper imediatamente a execu  o, se for o caso;
- 4.1.4** Prestar as informa  es e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- 4.1.5** Impedir a interven  o de pessoal n o autorizado nos locais de manuten  o dos equipamentos e instala  es, objeto do contrato;
- 4.1.6** Atestar o adimplemento da obriga  o, desde que satisfa  a  s exig  ncias edital  cias;
- 4.1.7** Permitir livre acesso dos t cnicos e empregados da CONTRATADA  s suas depend  ncias, para a execu  o dos servi  os contratados, para os procedimentos de assist  ncia t cnica, manuten  o e demais solicita  es inerentes ao adequado funcionamento dos equipamentos e para o eficaz atendimento dos servi  os, desde que devidamente uniformizados e identificados;
- 4.1.8** Designar servidor do seu quadro de pessoal, para exercer a fiscaliza  o dos servi  os contratados, o qual atestar  mensalmente a presta  o efetiva dos servi  os realizados;
- 4.1.9** Emitir Termo de Responsabilidade para retirada de equipamento(s), quando necess rio;
- 4.1.10** Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a presta  o dos servi  os contratados e o exato cumprimento das cl usulas e demais condi  es contratuais, por interm dio do fiscal, do substituto e de seus assistentes, aos quais competir  fazer o acompanhamento da execu  o do contrato, dirimindo e desembara ando eventuais pend ncias, prestando todos os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA, bem como n o permitindo a execu  o de e/ou ordenando que sejam refeitas quaisquer tarefas em desacordo com os termos acordados.
- 4.1.11** Rejeitar os servi  os executados em desacordo com as obriga  es assumidas pela empresa CONTRATADA, exigindo sua corre  o imediata, ressalvados os casos fortuitos ou de for a maior, devidamente justificado e aceito pela CONTRATANTE;
- 4.1.12** Efetuar o pagamento a CONTRATADA por meio de cr dito em conta-corrente banc ria, mediante a apresenta  o da respectiva nota fiscal eletr nica, devidamente discriminada e acompanhada de tr s vias da correspondente certifica  o eletr nica emitida atrav s da chave de acesso, www.nfe.fazenda.gov.br.

4.2 Da Contratada:

- 4.2.1** Executar, pelo pre o contratado, os servi  os de manuten  o atendendo  s normas internas da CONTRATANTE, normas da ABNT e do INMETRO, C digos, Leis, Decretos, Portarias e Normas Federais, Estaduais e Municipais, Instru  es e Resolu  es do CREA/CONFEA, conforme o caso;
- 4.2.2** Providenciar a Anota  o de Responsabilidade T cnica – ART dos servi  os, em at  10 dias  teis ap s a assinatura do contrato, junto ao CREA, apresentando para a fiscaliza  o do contrato a respectiva via;
- 4.2.3** Executar os servi  os conforme especifica  es deste Contrato, com a aloca  o dos empregados necess rios ao perfeito cumprimento das cl usulas contratuais, al m da realiza  o dos servi  os dentro do

prazo acordado, como também o fornecimento de materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidades especificadas neste Contrato e em sua proposta;

4.2.4 Responsabilizar-se integralmente pela qualidade do serviço fornecido, cumprindo nas disposições legais que interfiram em sua execução;

4.2.5 Estabelecer, junto à fiscalização do contrato, o cronograma de programação das manutenções preventivas;

4.2.6 Responder por, e corrigir prontamente, todos os vícios, falhas e defeitos dos equipamentos e instalações objeto deste Contrato, durante toda a vigência do respectivo contrato;

4.2.7 Operar como uma organização completa e independente, fornecendo todos os instrumentos, ferramentas e mão de obra, necessários à execução dos serviços contratados;

4.2.8 Executar testes de segurança, conforme a legislação vigente da ABNT e as normas dos fabricantes dos equipamentos com acompanhamento de um representante da FISCALIZAÇÃO do CONTRATANTE, sem ônus para o CONTRATANTE;

4.2.9 Adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos de segurança quando da execução dos serviços de manutenção preventiva e/ou corretiva nos elevadores:

4.2.9.1 Paralisar o elevador objeto da manutenção;

4.2.9.2 Afixar, no andar térreo, uma placa indicativa informando que o elevador está em manutenção;

4.2.9.3 Colocar, dentro da cabina, um "cavalete" com os dizeres "NÃO ENTRE – EM MANUTENÇÃO";

4.2.9.4 Manter as portas dos elevadores dos andares trancadas, de forma a impedir sua abertura e a entrada de usuários em qualquer andar;

4.2.9.5 Manter os avisos, cavaletes e travamentos durante todo o período de execução dos serviços de manutenção preventiva e/ou corretiva do elevador, liberando-o somente após a realização dos devidos testes pelo mecânico responsável.

4.2.10 Zelar para que seus funcionários, envolvidos na prestação dos serviços contratados, apresentem-se uniformizados e devidamente identificados, provendo-os dos equipamentos de proteção individual e fiscalizando seu uso, obedecidas as normas de segurança vigentes e as disciplinares determinadas pela CONTRATANTE;

4.2.11 Também deverá zelar pela disciplina de seus empregados, aos quais são vedados a prática de qualquer tipo de jogo, venda de rifas, bilhetes, mercadorias, circulação de pedidos, manifesto, consumo de bebidas alcoólicas durante o horário autorizado de serviço e permanência nas dependências do HPS fora do horário autorizado;

4.2.12 Responder por quaisquer prejuízos que seus empregados ou prepostos comprovadamente causem ao patrimônio da CONTRATANTE, ou a terceiros, durante a permanência no local de serviço, decorrentes de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente, desde que fique comprovada a responsabilidade, nos termos do Artigo 70, da Lei n.º 8.666/93;

4.2.13 Fornecer os materiais básicos necessários à realização das manutenções, tais como: lubrificantes, produtos de limpeza, produtos químicos, estopas, lixas, tintas, etc., devendo todos os produtos serem inodoras;

4.2.14 Como também é de responsabilidade da CONTRATADA, sem nenhum ônus adicional para o HPS, o fornecimento de materiais de limpeza e lubrificação necessários aos serviços;

4.2.15 Para seguran a dos usu rios do elevador, a libera o de passageiros presos na cabine, s o poder  ser feita pela firma CONTRATADA, ou em car ter de emerg ncia, pelo Corpo de Bombeiros (ou  rg o da Defesa Civil que o substitui);

4.2.16 Responsabilizar-se,  nica e exclusivamente, pelo pagamento da remunera o, transporte e alimenta o dos profissionais que atuarem na execu o dos servi os, assim como por todos e quaisquer encargos trabalhistas, previdenci rios e recolhimento de tributos incidentes e outros advindos da execu o do objeto, de forma a eximir a Unidade Requisitante de quaisquer  nus e responsabilidades;

4.2.17 Manter durante toda execu o do contrato as condi es de habilita o e qualifica o exigidas na licita o, comprovando-as, a qualquer tempo, mediante solicita o da CONTRATANTE;

4.2.18 Justificar, por escrito, eventuais motivos de for a maior que impe am a realiza o dos servi os contratados;

4.2.19 Orientar a CONTRATANTE quanto ao melhor uso dos equipamentos;

4.2.20 Levar ao conhecimento da fiscaliza o do contrato os comportamentos inadequados relativos ao uso do sistema de elevadores, praticados pelos usu rios;

4.2.21 Fornecer a fiscaliza o as formas de contato, como e-mails e endere os eletr nicos da CONTRATADA, al m dos n meros de telefones celulares dos t cnicos de manuten o, engenheiros plantonistas e equipe de suporte para atendimento em situa es de emerg ncia, mantendo-os atualizados;

4.2.22 Manter sempre atualizados os seus dados cadastrais, principalmente em caso de altera o de endere o, sob pena de infra o contratual;

4.2.23 Responsabilizar-se integralmente pela execu o, nos termos da legisla o vigente e exig ncias edital cias, observadas as especifica es, normas e outros detalhamentos, quando for o caso ou no que for aplic vel, fazer cumprir, por parte de seus empregados e prepostos, as normas da Unidade Requisitante;

4.2.24 Assumir todas as responsabilidades na ocorr ncia de acidentes de trabalho, quando forem v timas os seus empregados ou por eles causados a terceiros no desempenho de suas atividades e nos hor rios da presta o dos servi os, em conformidade com a legisla o trabalhista espec fica, garantindo a devida e imediata assist ncia;

4.2.25 Assumir inteira responsabilidade quanto   garantia e qualidade do servi o prestado, reservando ao Munic pio o direito de recus -lo caso n o satisfa a aos padr es especificados;

4.2.26 Apresentar   CONTRATANTE, junto com a nota fiscal/fatura de cada m s, o respectivo Relat rio Mensal de Acompanhamento, contendo comprovantes e detalhes a respeito de quaisquer servi os e/ou manuten es executados no per odo, informa es sobre  ndices anormais de falhas eventualmente observados no equipamento, an lises de ocorr ncias especiais e eventuais sugest es, com vistas a maximizar a efici ncia, a seguran a e a confiabilidade dos equipamentos e instala es como um todo;

4.2.27 Relatar ao CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da presta o dos servi os;

4.2.28 Manter durante toda a execu o contratual, em compatibilidade com as obriga es assumidas, todas as condi es de habilita o e qualifica o exigidas na licita o;

4.2.29 Cumprir as demais obriga es constantes deste Edital, do instrumento convocat rio e outras imposi es previstas no contrato.

CL USULA SEXTA – DAS PENALIDADES

6.1. Os casos de inexecução do objeto deste **contrato**, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento, sujeitará o proponente contratado às penalidades previstas no Art. 87 da Lei nº 8.666/93, das quais destacam-se:

- a) advertência;
- b) multa de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor, por dia de atraso injustificado na execução do mesmo, limitados a 30 (trinta) dias corridos, após o qual será caracterizada a inexecução total;
- c) multa compensatória no valor de 5% (cinco por cento) sobre o valor total contratado;
- d) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 02 (dois) anos;
- e) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultando ao contratado o pedido de reconsideração da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

6.2. Após o devido processo legal, as penalidades serão aplicadas pela autoridade competente que deverá comunicar a subsecretaria todas as ocorrências para fins de cadastramento e demais providências.

6.2.1. Entende-se por autoridade competente a gestora da despesa executada.

6.3. Os valores das multas aplicadas previstas nos sub-itens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

6.4. Da aplicação das penalidades definidas nas alíneas “a”, “b”, “c” e “d” do item **6.1**, caberá recurso no prazo de (cinco) dias úteis, contados da intimação.

6.4.1. Da aplicação da penalidade definida na alínea “e” do item **6.1**, caberá pedido de reconsideração no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da intimação.

6.5. O recurso ou pedido de reconsideração relativo às penalidades acima dispostas será dirigido à autoridade gestora da despesa, a qual decidirá o recurso. no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

6.6. A aplicação de penalidades previstas para os casos de inexecução do objeto, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado, inadimplemento e demais condutas ilícitas será de competência da autoridade gestora da despesa, nos termos do § 3º, do art. 87, da Lei nº 8.666/93.

6.7. O Município poderá rescindir o contrato, independentemente de qualquer procedimento judicial, observada a legislação vigente, nos seguintes casos:

- a) por infração a qualquer de suas cláusulas;
- b) decretação de falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- c) em caso de transferência, no todo ou em parte, das obrigações assumidas neste contrato, sem prévio e expresso aviso ao Município;
- d) por comprovada deficiência no atendimento do objeto do contrato;
- e) mais de 2 (duas) advertências

6.8. A autoridade gestora da despesa poderá, ainda, sem caráter de penalidade, declarar rescindido o contrato por conveniência administrativa ou interesse público, conforme disposto no artigo 79 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

7.1. Observado o disposto no artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93, o acompanhamento, a fiscalização, o recebimento e a conferência do objeto será realizada pela Unidade Requisitante ou no caso de substituição, pelo que for indicado pelo gestor da Unidade Requisitante.

7.2. A Unidade Requisitante atestará, no documento fiscal correspondente, a prestação dos serviços nas condições exigidas, constituindo tal atestação requisito para a liberação dos pagamentos a contratada.

7.2.1. O recebimento definitivo do objeto deste instrumento, somente se efetivará com a atestação referida no item anterior.

CLÁUSULA OITAVA DA CESSÃO

8.1. Havendo incontestável e justificado interesse público e autorização prévia e expressa da Prefeitura, o Contrato poderá ser cedido ou transferido no todo ou parcialmente.

8.1.1. A cessão do contrato poderá ocorrer independentemente da fase em que se encontrar a execução do objeto contratado, desde que o pretense cessionário tenha participado e tenha sido habilitado na licitação. Serão convocadas as empresas por ordem de classificação obtida na licitação.

8.2. A subcontratação poderá ocorrer após autorização prévia e expressa da Prefeitura, em parte do contrato, assumindo a contratada, completa responsabilidade pela atuação dos subcontratados, que não terão qualquer vínculo com a Prefeitura.

CLÁUSULA NONA DAS COMUNICAÇÕES

9.1. As comunicações entre as partes contratantes, relacionadas com o acompanhamento e controle do presente contrato, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA – DISPOSIÇÕES GERAIS E DO FORO

10.1. Para dirimir quaisquer questões decorrentes do presente contrato, elegem as partes o Foro da Comarca de Juiz de Fora, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim acordados, assinam este contrato os representantes das partes e as testemunhas abaixo em duas vias de igual teor;

Prefeitura de Juiz de Fora, de de 20.....

**PREFEITO
GESTOR(ES) DA(S) UG(S)
EMPRESA**
Representante Legal
Cargo

Testemunha 1

Ass.: _____

Nome: _____

C.I.: _____

C.P.F.: _____

Testemunha 2

Ass.: _____

Nome: _____

C.I.: _____

C.P.F.: _____

PREGÃO ELETRÔNICO nº 049/2020 - SS

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA (ME) OU DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)

A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, por intermédio de seu representante legal Sr.(a), portador do Documento de Identidade nº, inscrito no CPF sob o nº DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como **(incluir a condição da empresa: Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP))**, art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e 2006 e Lei Municipal nº 12.211/2011 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da citada lei.

() Declaramos possuir restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar nº. 123/06, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

.....
(local e data)

.....
Assinatura, qualificação e carimbo
(representante legal)

- Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente.

PREGÃO ELETRÔNICO nº 049/2020 - SS

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PLENO CONHECIMENTO

A empresa, inscrita no CNPJ sob nº,
sediada na, cidade de, estado, telefone(s)
....., e-mail para contato, neste ato
representada pelo(a) Sr(a), portador da Carteira de Identidade nº e
do CPF nº, declara, sob as penas da Lei, que preenche plenamente os requisitos de habilitação
estabelecidos no presente Edital do **Pregão Eletrônico nº 049/2020**, assim como tem pleno conhecimento
do objeto licitado e anuência das exigências constantes do Edital e seus anexos.

.....
(local e data)

.....
Assinatura, qualificação e carimbo
(representante legal)

- Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente.

PREGÃO ELETRÔNICO nº 049/2020 - SS

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

....., inscrito no CNPJ nº
....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)
....., portador da Carteira de Identidade nº
..... e do CPF nº, **DECLARA, sob as penas da Lei, em
cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição da República**, que não emprega
menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()

.....
(local e data)

.....
Assinatura, qualificação e carimbo
(representante legal)

- Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente.

PREGÃO ELETRÔNICO nº 049/2020 - SS

ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

(Nome da empresa), sediada (endereço completo), inscrita no CNPJ/MF sob o nº, por intermédio do seu representante legal o Sr.(a), portador da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, **DECLARA**, sob as penas da lei, que não incorre em qualquer das condições impeditivas, especificando:

- 1 - Que não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;
- 2 - Que não está impedida de transacionar com a Administração Pública;
- 3 - Que não foi apenada com rescisão de contrato, quer por deficiência dos serviços prestados, quer por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 5 (cinco) anos;
- 4 - Que não incorre nas demais condições impeditivas previstas no art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93 consolidada pela Lei Federal nº 8.883/94.
- 5 - E que, se responsabiliza pela veracidade e autenticidade dos documentos oferecidos, comprometendo-se a comunicar a PREFEITURA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA a ocorrência de quaisquer fatos supervenientes impeditivos da habilitação, ou que comprometam a idoneidade da proponente, nos termos do artigo 32, parágrafo 2º, e do artigo 97 da Lei 8.666/93, e suas alterações.

.....
(local e data)

.....
Assinatura, qualificação e carimbo
(representante legal)

- Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente.

PREGÃO ELETRÔNICO nº 049/2020

Anexo VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO

A sociedade (s) empresária (s).....
com sede na Rua/Av., nº, no Município de
....., Estado de inscrita no CNPJ/MF nº
....., telefone(s), e-mail para contato
....., por intermédio da pessoa legalmente credenciada Sr(a).
....., portador(a) da Carteira de Identidade nº e do
CPF nº, declara, sob as penas da Lei, que tomou pleno conhecimento das
condições e exigências para a execução dos serviços objeto do **Pregão Eletrônico nº 049/2020**, objetivando
dirimir quaisquer dúvidas que possam existir com relação ao Edital e Termo de Referência (TR) e ratificar os
requisitos fundamentais definidos pela Secretaria de Saúde (SS).

A sociedade empresária declara ainda, que tem pleno conhecimento de que não poderá alegar o
desconhecimento das condições e grau de dificuldades existentes como justificativa para se eximirem das
obrigações assumidas ou em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços em decorrência da
execução do objeto do contrato, uma vez que será dado acesso aos interessados, que poderão entrar em
contato conforme estabelecido no Edital do **Pregão Eletrônico nº 049/2020**.

Juiz de Fora, de de 2020

.....
Identificação da Sociedade Empresária

Assinatura

Nome do representante (por extenso e legível)

CPF nº

RG nº

Cargo e/ou função

PREGÃO ELETRÔNICO nº 049/2020

Anexo VIII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Em atendimento ao Edital do **Pregão Eletrônico nº 049/2020**, declaramos que o profissional detentor do(s)
Atestado(s) de Responsabilidade Técnica, engenheiro
..... (CREA Nº),
será o Responsável Técnico pela execução dos serviços objeto do contrato, caso esta empresa proponente
seja a vencedora. de de 2020.

.....
NOME DA EMPRESA

.....
NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

Autorizo a inclusão do meu nome como Responsável Técnico pela execução dos serviços objeto do Pregão
Eletrônico nº 049/2020, caso a empresa seja
CONTRATADA pela Prefeitura de Juiz de Fora..... de
..... de de 2020.

.....
NOME / CREA / ASSINATURA DO R.T